



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 21/19

Aos dezassete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ana Catarina de Moura Louro, Fernando José da Costa e Álvaro José Madureira.

As Senhoras Vereadoras Ana Maria Fernandes Esperança e Ana Sofia Lourenço Silveira estiveram ausentes por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e quarenta minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 1008/19) - Aprovação da ata n.º 9

A20030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 1009/19) - Representação institucional do Município de Leiria em Toronto - Semana Cultural Beirã

Ponto 3 (ASS. 1010/19) - Representação institucional do Município de Leiria em Quint-Fonsegrives - Festa Portuguesa e comemoração de 10 anos de amizade com Leiria

Ponto 4 (ASS. 1013/19) - Transferência de Novas Competências para o Município de Leiria - Anos de 2019 e 2020

Ponto 5 (ASS. 1014/19) - Aplicação do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto - Entrega dos resultados positivos de 2018 dos SMAS de Leiria

Ponto 6 (ASS. 1015/19) - Aquisição de serviços de auditoria e certificação legal de contas dos SMAS de Leiria - Nomeação do auditor externo

Ponto 7 (ASS. 1034/19) - Apoio pontual à Base Aérea n.º 5 - Monte Real - Ratificação de despacho

A300201 DIVISÃO JURIDICA

Ponto 8 (ASS. 1016/19) - Aquisição a favor do Município de Leiria, por via do direito privado, de duas parcelas de terreno necessárias à intervenção na Estrada do Lis, EN 356-2, entre o PK 6+467 e o PK 6+509, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 9 (ASS. 1017/19) - Integração no inventário e valorização de imóveis que não reuniam condições para integrar o Balanço Inicial, à data da implementação do POICAL

Ponto 10 (ASS. 1018/19) - Informação económica e financeira semestral prestada pelo auditor externo

Ponto 11 (ASS. 1019/19) - Proposta de nomeação do auditor externo responsável pela certificação legal de contas individuais e consolidadas do Município de Leiria

Ponto 12 (ASS. 1020/19) - Pagamentos

Ponto 13 (ASS. 1021/19) - Resumos de tesouraria

A300203 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Ponto 14 (ASS. 1022/19) - Anulação de documentos de receita - NIPG 34093/19

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 15 (ASS. 1023/19) - Voto de pesar a Susana Manuela Estevão Marques Fernandes

Ponto 16 (ASS. 1024/19) - Voto de pesar a Jaime Vala Vieira

Ponto 17 (ASS. 1025/19) - Voto de pesar a Isabel Ferreira Rodrigues

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 18 (ASS. 1026/19) - Estorno de Verbas

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 19 (ASS. 1027/19) - Doação de material fotográfico ao Município de Leiria por António José de Andrade Muñoz Cardoso

Ponto 20 (ASS. 1028/19) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Fundação INATEL

A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 21 (ASS. 1029/19) - Projeto de Regulamento do Programa "Creche para Todos"

Ponto 22 (ASS. 1030/19) - Cedência de plantas ao Rancho Folclórico do Freixial para embelezamento do Museu Etnográfico do Freixial e sua área envolvente

Ponto 23 (ASS. 1031/19) - Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal à Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Ponto 24 (ASS. 1032/19) - Procedimento administrativa para a elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria

A3011 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 25 (ASS. 1033/19) - Auxílio financeiro à Associação de Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro para continuidade do projeto - "Viver Melhor"

Ponto 26 (ASS. 1012/19) - Proposta de autorização de Plano de Pagamento de dívida em Prestações

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 27 (ASS. 1035/19) - Processo n.º T-79/2015 - Empreitada para a Reabilitação do Bairro Social da Integração - PEDU- Estudo de Revisão de Preços Provisório

Ponto 28 (ASS. 1036/19) - Processo n.º T - 29/2018 - Empreitada para a "REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 1: Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos nas Freguesias de Bajouca, Coimbra, U.F. de Monte Redondo e Carreira e U.F. Monte Real e Carvide - Trabalhos Complementares

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 29 (ASS. 1037/19) - 1.ª Alteração da Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Leiria

Ponto 30 (ASS. 1038/19) - Processo ON/2016/429 - Reconhecimento da intervenção de reabilitação do prédio sito na Rua de Alcobaça, n.ºs 16 e 16-A e Rua José Estevão, n.º 27 para efeitos de benefícios fiscais

Ponto 31 (ASS. 1039/19) - Proposta de minuta de contrato a celebrar entre o Município de Leiria e a sociedade "MD Engineering - Engenharia de Moldes, Unipessoal, L.da, titular do processo de obras n.º ON/2018/540, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado

A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 32 (ASS. 1040/19) - LEIRIA FUN RUN 2019 - venda ao público do "KIT FUN RUNNERS". Retificação do ato administrativo

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 33 (ASS. 1041/19) - Apoio à Juventude Vidigalense para a realização da "Taça dos Clubes Campeões Europeus de Juniores 2019"

Ponto 34 (ASS. 1042/19) - LEIRIA FUN RUN 2019

Ponto 35 (ASS. 1043/19) - Parceria com Semanário Região de Leiria para a realização da "Festa do Desporto 2019"

A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 36 (ASS. 1049/19) - Apoio à União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Cemitério das Cortes

Ponto 37 (ASS. 1050/19) - Apoio à Freguesia de Coimbra - Cemitério Paroquial do Coimbra

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 38 (ASS. 1044/19) - Feira de "Levante" da Praia do Pedrógão; Suspensão temporária do funcionamento

Ponto 39 (ASS. 1045/19) - Feira de "Levante" de Leiria; Suspensão temporária do funcionamento no dia 14 de setembro de 2019; Ratificação de despacho

Ponto 40 (ASS. 1046/19) - Encerramento dos mercados municipais no dia 1 de novembro de 2019

Ponto 41 (ASS. 1047/19) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis; Desistência de lugar de venda

Ponto 42 (ASS. 1048/19) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola; Alteração de lugar de venda

○○○ **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

Intervenção da Senhora Vereadora Anabela Graça

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** apresentou uma palavra de apreço à comunidade educativa, cujo teor se transcreve:

«Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma informação com o seguinte teor:

O ano letivo 2019/20 iniciou oficialmente no concelho de Leiria com o X Fórum Educação, subordinado à temática “Que Escola Somos Hoje” e contou com a participação de mais de 700 docentes.

A receção aos alunos aconteceu, em praticamente todas as escolas do concelho, no passado dia 13 de setembro, tendo este arranque decorrido dentro da normalidade, considerando os normais ajuste e adaptações inerentes ao processo.

A rede escolar pública acolhe no ano letivo 2019/20 cerca de 1 883 crianças no pré-escolar, 4 012 alunos no 1.º ciclo do ensino básico, 1 871 no 2.º e 3 017 no 3.º ciclo, o secundário totaliza 2 298 alunos. Verificou-se um aumento do número de alunos num total de 312, mais 99 crianças entraram no pré-escolar e mais 96 no 1.º ciclo. Em termos de turmas, temos 99 grupos no pré-escolar, 218 turmas no 1.º ciclo, 91 no 2.º e 137 no 3.º ciclo, no ensino secundário e profissional contamos com 128 turmas. Na primeira fase de acesso ao ensino superior, a ESTG, ESSLEI e ESECS do Instituto Politécnico de Leiria receberam 2350 novos alunos para o 1º ano de licenciatura, mestrado e curso TeSP.

O pré-escolar é acompanhado por 97 Assistentes Operacionais.

Ao nível da rede escolar, contamos com a abertura de mais uma sala de pré-escolar na EB Dr. Correia Mateus, aumentando desta forma a capacidade de oferta na zona urbana. O mesmo se verifica ao nível do 1.º ciclo do ensino básico com a ampliação da EB da Guimarães para receber mais uma turma. Na EB de Colmeias, estão criadas condições para mais uma turma do 1.º ciclo, em resultado da ampliação da escola. Passam a existir mais 3 escolas de lugar único, em consequência da diminuição do número de alunos na EB de Carvide, EB Moita da Roda e EB Vale da Pedra. No pré-escolar regista-se o aumento de crianças no JI de Monte Redondo e JI de Caranguejeira. A requalificação do parque escolar durante a interrupção letiva ocorreu em 27 estabelecimentos de ensino, englobando um montante de 875 250,00€.

Considerando as refeições escolares uma das maiores preocupações do município, foram elaboradas ementas para todo o ano letivo, baseadas na dieta mediterrânica, que serão servidas em todos os refeitórios da rede pública de Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, independentemente da entidade fornecedora.

Ao nível das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), todas as crianças do pré-escolar que frequentam a AAAF irão frequentar o **programa ARTE PALMAS**, que tem como principal objetivo promover a educação artística e estética, nomeadamente na área da Música, Dança e Teatro. Todas as semanas serão realizadas 2 sessões, em todos os Jardins de Infância, com a duração de 45 minutos cada, a partir das 15h30.

Destaque, também, para a integração de Leiria na rede **de Escolas de Alto Rendimento** (UARE), em que a Escola Secundária Afonso Lopes Vieira passa a integrar a rede constituída por 19 escolas. Trata-se de uma modalidade criada a nível nacional, que permite aos atletas de alto rendimento desportivo, a conciliação entre a carreira desportiva e a escolar (Carreira Dual) e desta forma combater o abandono e insucesso escolar e promover as melhores condições para a prestação desportiva dos estudantes.

No que respeita às prioridades da autarquia no domínio da educação, iremos:

1. Dar continuidade à aposta na **promoção do Sucesso Escolar**, com recurso ao Projeto Educativo Municipal e Programa de Promoção do Sucesso Escolar (PIICIE – Plano Inovador e Integrado de Combate ao Insucesso Escolar – Equipa Multidisciplinar: 6 psicólogos, 4 terapeutas da fala, 1 nutricionista e 2 mediadores sociais).
2. **Desenvolver Programas, Projetos e Ações no âmbito do Projeto Educativo** Municipal: “Leiria Concelho Educador”, num total de cerca de 68 programas, projetos e ações, específicos e comuns a todo o concelho de Leiria.
3. **Promover a Leitura** com a assinatura do Protocolo para a implementação do Plano Local de Leitura e constituição de bibliotecas de turma. No ano anterior foram equipadas 12 salas de aula com biblioteca de turma e no próximo ano serão apetrechadas mais 10.

4. **Dar continuidade ao trabalho colaborativo**, em rede e parceria, com os Diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Secundárias, **relativamente ao processo de Transferência de Competências no domínio da Educação (Descentralização)**.
5. Continuar e aprofundar o trabalho colaborativo com as **Associações de Pais** na promoção e melhoria da escola.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** desejou também comunidade educativa do Conselho de Leiria um ano letivo profícuo.

Mais referiu que havia um projeto educativo transversal que convergia para a melhoria da qualidade da educação dos jovens, desejando que tudo corresse bem, porque o mundo escolar, a diversidade das necessidades dos jovens, as ofertas, os projetos, a interdisciplinaridade, os psicólogos, exigia um grande esforço a todos os níveis.

Também desejou as maiores felicidades aos alunos, às famílias, aos professores, aos técnicos.

Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa

I – O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que na sequência de um artigo de jornal de Leiria, onde referia a herança que Raul Castro deixava e pelas palavras e atitudes em pleno exercício do Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes, presumia que já estava em pleno nas funções. No entanto, gostaria de ver uma declaração genérica de princípios de atuação para o futuro, uma vez que era presidente em pleno, liberto dos eventuais compromissos de quem era presidente em substituição e de quem era presidente ainda que, temporariamente em representação ou em substituição de outro presidente.

Neste seguimento, o Senhor **Vereador Fernando Costa** questionou se iria continuar tudo na mesma ou iria introduzir alterações na dinâmica da Câmara Municipal e nos objetivos da Câmara Municipal e na relação da Câmara Municipal com os municípios.

Questionou também como iria dirimir a questão do topo Norte do Estádio, como iriam ser as relações com o Governo em relação à instalação de serviços ali, seria para venda, para arrendamento. Na sua opinião a Câmara Municipal aceitava tudo o que o Ministério dizia e queria, pondo em causa até outros compromissos que a Câmara Municipal tinha com o Ministério, nomeadamente a permuta de créditos. Perguntou como estava a questão da mudança na transação da permuta de terrenos do Ministério com a Câmara Municipal, nomeadamente para o parque de estacionamento junto à rotunda D. Dinis.

Ainda questionou qual a visão em relação às novas instalações da GNR, bem como a Avenida Heróis de Angola, e ao Pavilhão Multiusos.

Observou que havia um cheiro nauseabundo na zona da Gândara dos Olivais proveniente do rio Lis e de outras ribeiras, pelo que questionou se a Câmara Municipal iria ter o mesmo tipo de condescendência, tanto a nível da poluição do Rio Lis como com os empreiteiros, que lhe parecia altamente pernicioso e altamente duvidoso do ponto de vista da legalidade, exemplificando a sua observação.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse também que iria até aos meios judiciais, pela Quinta da Malta. Queria saber de uma vez por todas, como foi que a Câmara aprovou aquela densidade de construção e naquele local e prescindiu das áreas de cedência, na sua opinião eram obrigatórias naquele local. Realçou também aqueles dois prédios junto ao Castelo, nomeadamente o edifício denominado Korrodi, um outro edifício na parte norte do Castelo, que também tinha objeções, iria pedir documentos sobre os prédios, construídos na Rua do Moinho de Papel, junto à Igreja de Nossa Senhora de Fátima. A seu ver havia ali violação clara da lei, porque se estava a construir prédios de 5 pisos, vão construir onde a moda de acesso naquela rua era 2 a 3.

Finalizou, dizendo que gostaria que fosse esclarecido sobre esta matéria, ou seja se era para continuar este tipo de situações, que não tinha a menor dúvida e sujeitava-se à responsabilidade de apelar estas situações de favores, de favores e de grandes favores, tanto na Quinta da Malta como aqui na Avenida General Humberto Delgado e que sabia que o senhor Presidente da Câmara Raul Castro, fora eleito em grande parte com o apoio dos construtores e alguns do sector do PSD, que como se sabia este sector tanto apoia uns como outros quando, quando recebem contrapartidas.

Por outro lado, disse que queria ver a Câmara Municipal com uma atitude diferente em relação às questões do ambiente, era inadmissível, para não dizer de grande suspeita para nós o comportamento que a Câmara de Leiria teve em relação à construção dos aviários no Picheleiro, e foi dito que tinha sido levantado um processo de transgressão, questionou quanto pagou o transgressor.

III - O Senhor **Vereador Fernando Costa** afirmou que considerava inadmissível que depois dos protestos da população, de movimentos ecológicos, depois da Assembleia da República ter rejeitado a exploração de gás na Bajouca, que esta Câmara Municipal, e que o Senhor Presidente já assumiu publicamente na última reunião, havia, na sua opinião uma convergência de interesses e de atitudes com a Australis, porque de facto, tantas outras Câmaras Municipais noutras situações, rejeitaram liminarmente estes processos. Questionou se a Câmara Municipal de Leiria iria continuar a suportar esta vergonha nacional

Intervenção do Senhor Álvaro Madureira

I - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que, relativamente às questões ambientais o Dr. Fernando Costa já falara, no entanto reforçava a questão do Rio Lis, dado que teve conhecimento da existência de um cheiro muito intenso e desagradável no Rio Lis.

.Mais disse que já tinham alertado que existiam deficiências ao nível das infraestruturas do saneamento na baixa do Centro Histórico, neste seguimento questionou a que se devia essa situação anómala do mau cheiro e se tinham mais informações sobre esta situação. Por outro lado, aquela mancha de plantas que estavam ao longo do rio Lis era uma situação recorrente, bem como a questão do Jardim da Almuinha.

Disse também que gostaria de ver propostas/soluções para a resolução destas situações, era uma situação estrutural recorrente e que exigia de facto um cuidado permanente e eficiente para este caso.

II - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** afirmou que em junho de 2017 começou a funcionar o sistema de transporte nas juntas de freguesia do Norte do concelho de Leiria, designadamente na Bajouca, em Monte Redondo e no Coimbrão. No entanto, pelo que sabia parecia que definhara, ou seja o Tribus não era visto por aquela zona. Mais disse que uma vez que o Município era parceiro neste projeto, gostaria de saber qual era o ponto de situação dessa rede de transportes, o que fora feito para este sistema de transporte funcionar e a razão pela qual não estava a funcionar.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes** esclareceu que o projeto Tribus era um projeto das Freguesias do norte do Concelho, a Câmara Municipal apenas foi parceiro no arranque desse projeto, mas todo o sistema foi financiado pelas Freguesias. Portanto, foram elas que definiram as rotas, que acordaram o preço do bilhete que, naturalmente caberá a ela a decisão de continuar ou não.

Mais referiu que não tinha informação sobre o seu sucesso ou insucesso deste projeto, uma vez que são as Juntas de Freguesia que financiam aquele transporte, mas iria tentar obter informação para depois transmitir.

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes** esclareceu que tal como dissera desde a primeira hora, ele estava como Presidente em efetivo, não estava só por estar e, por isso, desde a primeira hora que assumiu estas funções fazia o trabalho que era exigido a um Presidente de Câmara, ou seja tomava conta da Câmara Municipal nas suas mais diversas valências.

Mais disse que não ficava tudo na mesma, porque havia um Presidente novo, e aquilo que sentia nestas últimas semanas era uma profunda vontade de muitas pessoas apresentarem ideias, propostas, sugestões, como se tivéssemos a começar uma Câmara Municipal nova, mas a Câmara Municipal não estava a começar de novo. Havia muita expectativa relativamente ao trabalho que iria desenvolver nos próximos tempos e aquilo que dizia às pessoas era que existia uma linha de rumo que estava traçada e que iria dar seguimento a essa orientação programática, com as devidas adaptações que resultavam do perfil das pessoas e da vontade individual de cada um dos vereadores e da sua motivação para concretizar as áreas específicas com que estavam envolvidos.

Como já dissera o trabalho das últimas semanas foi mobilizar e organizar a vida interna da Câmara Municipal no que dizia respeito às funções dos vereadores, esse trabalho foi alcançado na última reunião de Câmara Municipal com a distribuição dos pelouros, mobilizar e motivar os dirigentes, fundamental para os objetivos que se querem alcançar e pôr a família da Câmara Municipal toda unida em torno daquilo que era o projeto e a Missão do Município.

Mais referiu que o ritmo de modernização da Câmara Municipal já iniciara com o Dr. Raul Castro e dependia e da entrada de massa crítica dentro da Câmara Municipal, sobretudo jovens quadros. Era um processo que demorava um ano, portanto, não era bem um ano perdido, mas era um ano que temos que pedalar com muita força para conseguir criar dinâmicas próprias dentro do Município para poder preparar o futuro.

Em relação às novidades, orçamento, plano, irá haver um bocadinho daquilo que se irá fazer de novo, não serão grandes novidades, uma será organização interna da Câmara Municipal, no que dizia respeito ao apetrechamento da Câmara Municipal com novos recursos para garantir o seu futuro.

Sobre a lógica da pesada herança, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes** disse que sabia que era uma herança pesada, estava-se a falar de projetos de grande dimensão, complexos, que se fossem fáceis de fazer, já estavam feitos, o Dr. Raul Castro já os teria feito de certeza absoluta ou qualquer outro Presidente de Câmara. Os projetos em causa tinham níveis de complexidade muito elevada, obras superiores a cinco milhões de euros, seis milhões de euros, eram de um nível de complexidade muito elevada.

Mais disse que não se podia voltar a correr riscos como se correu na Rua dos Mártires ou na Avenida Nossa Senhora de Fátima que a necessidade de ter projetos de melhor qualidade e com a ânsia de apresentar os projetos rapidamente na reunião de Câmara Municipal, depois ter-se-ia de fazer revisões, adaptações, trabalhos a mais, erros e omissões e, por aí adiante. Portanto, queria fazer o trabalho com algum cuidado redobrado, sobretudo nestes grandes investimentos em especial na Avenida Heróis de Angola.

No que concerne ao Topo norte do Estádio, este era um projeto relativamente recente, as pessoas depositavam muita expectativa relativamente ao Topo Norte, considerava que se podia fazer diferença para o futuro, porque iria ser um cartão-de-visita de Leiria, para a Leiria do futuro. O facto de ter uma das torres afeto às Finanças era importante, mas interessava mesmo era ter a zona central desenvolvida para poder captar empresas, investimento e ter economia, economia diferente.

Referiu que ainda não se tinha encontrado a estratégia, não queriam comprar, sugeriu-se arrendar, aceitaram, foi enviada uma proposta que para a qual se aguardava a resposta. Todavia, estava focado no contexto global do topo norte, não só naquela torre.

Relativamente às instalações da GNR, estava muito dependente também da vontade do Governo, o Governo era um bocadinho intermitente nestas áreas, avançava, recuava. Portanto, se as Câmaras às vezes tinham ritmos lentos, o Governo não era diferente, às vezes até era mais lento do que as próprias câmaras, iria depender aqui de algum trabalho político.

Referiu que havia algumas intenções de fazer o quartel, antes de chegar à Câmara Municipal já se falava no quartel da GNR, já se falava no quartel da PSP, eram promessas antigas, agora era preciso trabalhar politicamente estes assuntos. Eram dossiers que não dependiam só da Câmara Municipal.

Em relação à Avenida Heróis de Angola, para a requalificação da Avenida Heróis de Angola não falhar, havia uma condição fundamental, teria de haver balanço zero de estacionamento, caso a proposta não vier com balanço zero de estacionamento, não irá avançar. O balanço zero de estacionamento, serão os estacionamentos que irão ser anulados e que terão que ser compensados com o estacionamento nas zonas envolventes.

Mais disse que quando se começasse a escavar e a trabalhar na Avenida Heróis de Angola não se podia ser surpreendido com informação ou com projetos mal feitos, porque a interrupção de uma obra daquela dimensão gerava um problema na cidade, exemplificando com a obra rua dos Mártires.

Quanto ao Multiusos, o projeto estava em curso, quando o projeto final estivesse pronto seria apresentado. Estava a aguardar pareceres externos, mas encontrava-se a um ritmo normal, iria-se rever o projeto para não surgir nenhuma ocorrência de relevante. Era essa a filosofia de trabalho que se quer introduzir dentro das obras municipais de grande monta, estar a maturar o tempo suficiente para que se tenha a certeza que se irá construir bem.

Em relação ao rio Lis e à questão da poluição de Leiria estava relacionada com a existência de um concelho altamente industrializado e virado para o empreendedorismo, onde as pessoas eram formadas e formatadas no seu

ADN para alcançar lucro e riqueza, muitas vezes sem regras. Isto era o que as gerações anteriores procuravam, ter mais dinheiro para dar melhores condições às famílias para ter mais empregados, para investir mais, etc. Essa era a filosofia económica do nosso território, daí as nossas indústrias crescerem de ano para ano, crescendo de maneira desorganizada com pavilhões em cima dos outros, construindo em sítios onde menos se esperava.

Mais referiu que a Região de Leiria economicamente era dinâmica e tinha uma diversidade elevada, onde as questões ambientais eram cada vez mais importantes de serem respondidas. Se antigamente quem defendia essas questões eram uma minoria, atualmente era uma maioria. No seu entender, estas respostas agora, com maior pressão por parte da população, irão ter uma resolução mais rápida. No entanto, importava dizer que a Câmara Municipal efetuava um trabalho notável nesta área e que, às vezes não era valorizado.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes** mencionou que todos os anos, a Câmara Municipal gastava centenas de milhares de euros a fazer limpeza em zonas que não era da sua responsabilidade, era da APA.

No que dizia respeito à reabilitação das zonas urbanas do rio também, a Câmara Municipal realizou investimento, bastava lembrar o investimento no âmbito do programa Polis, que tinha algumas dezenas de anos e foi feito com dinheiros municipais. Na altura, a Câmara Municipal decidiu e bem, investir no circuito Polis, no circuito do rio.

Informou que havia uma empresa contratada para fazer o estudo de reabilitação das linhas de água, Leiria tinha uma extensão de linhas de água superior a 1100 quilómetros e o principal investimento na área ambiental foi realizado nos últimos 10 anos. Era um investimento no saneamento, os SMAS de 2008 para 2019, passou de 70% de taxa de cobertura de saneamento para 90%. Foi um investimento de 30 milhões de euros, e isso era importante, porque ia encaminhando as águas residuais, não para os rios, para as ribeiras, mas para zonas onde seriam tratadas e isso era um investimento que importava sublinhar, assinalar.

Depois importava dizer, Leiria, concelho de Leiria tinha a maior rede de saneamento do país, tinha mais de 1100 quilómetros da rede de saneamento, não havia nenhum concelho que tivesse mais quilómetros. Portanto, muita dessa estrutura tinha de ser reabilitada, reformulada. Apesar do investimento nos últimos 10, 15 anos ter sido um grande esforço, foi um investimento muito grande. No entanto,, o nosso objetivo será continuar a resolver o problema do saneamento.

No que dizia respeito à parte crítica da poluição resultante da atividade das suiniculturas, importava dizer que a Câmara Municipal nos últimos anos licenciou muita empresas que estavam ilegais de suiniculturas, de modo a cumprirem a lei, ou seja, poderem tratar bem os seus afluentes e reconhecer-lhes a legalidade mediante condições, com um grau de exigência superior. Todavia, necessitava –se efetivamente de uma estrutura que pudesse fazer esses tratamentos, daí estar o Governo também a desenvolver um trabalho em conjunto. O Governo, através da ADP energia, com a presença da Agricultura, e do Ambiente com o objetivo de definir o modelo de exploração desta estação de tratamento que será decisiva para podermos pôr o rio Lis e a bacia do rio Lis a funcionar de uma maneira diferente.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** replicou, dizendo que o senhor Presidente da Câmara Municipal discursou, mas não respondeu ao que lhe tinha perguntado. Reiterando as questões, nomeadamente qual era o problema do rio Lis que cheirava a esgoto, se drenavam para lá os esgotos, como se iria resolver o problema.

Portanto, também era uma questão de qualidade, se o saneamento no centro da cidade, na zona histórica, não funcionava, era uma questão estrutural, tinha de se resolver. Se não se resolvesse, para o ano ter-se-ia o mesmo problema. Pelo que a belíssima cidade de Leiria iria continuar a ter as algas, porque tinha matéria orgânica em excesso, iria continuar a ter o mau cheiro a esgotos, porque os esgotos drenavam para ali, e a situação não se não se resolvia, portanto, eram problemas extremamente estruturais.

Desafiou o executivo a apresentar em sede da reunião de Câmara Municipal os números, dos efluentes, do funcionamento das ETAR'S a norte e das Olhalvas e os efluentes que entravam, os caudais, o tempo de tratamento e como saíam e de onde vinham os caudais, como eram tratados. Se a estrutura já estava subdimensionada, se era preciso termos outra ou se era preciso deslocalizá-la.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** mencionou que o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que se investiram 30 milhões, mas uma coisa era investir-se 30 milhões em rede fácil de abrir e de executar a obra, outra coisa era executar a obra no centro da cidade, que qualquer executivo tinha receio de meter mãos à obra e

vai adiando para os que virão a seguir, porque deviam resolver o problema da baixa do Centro Histórico de uma forma estrutural, terão de ser colocadas as condutas, realizar as redes separativas, etc.

Mais disse que a Câmara Municipal tinha os dados, mas tinha de ter coragem política para pôr esses elementos em cima da mesa e depois apresentar projetos para executar a obra e melhorar cidade, enquanto isso não fosse executado e trabalhado, o rio Lis, irá estar sempre uma miséria.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes** afirmou que a questão do ambiente passava muito por aquilo que eram as intervenções, que se iam realizando no âmbito do SMAS, na reestruturação, passando também muito pela obra da Heróis de Angola.

Reiterou o que dissera, os investimentos teriam que ser feitos, não só para completar a cobertura de saneamento, mas para fazer obra de reabilitação da existente, em zonas estratégicas, centro da cidade de Leiria e noutros pontos estratégicos urbanos do concelho. Esse era o investimento que se iria fazer e preparar a estratégia com tempo e com um planeamento, mas não se resolvia rapidamente.

Portanto, haviam estratégias que estavam a ser desenvolvidas, não era só pela questão da aparência, mas também pela questão ambiental.

O **Senhor Vereador Fernando Costa** observou que as questões que se falavam relativas à Avenida Heróis de Angola, designadamente sobre a cobertura ou não haver trânsito ou estacionamento, que ele soubesse ainda não havia nenhum projeto aprovado para a Avenida Heróis de Angola. Ainda não estavam decididas pela Câmara Municipal. Estas questões faziam parte do plano de mobilidade, o plano de mobilidade apresentava uma proposta que não foi aprovada.

Mais referiu que tivesse conhecimento o projeto da Avenida Heróis de Angola ainda não tinha sido deliberado em reunião de Câmara Municipal, esperando que uma decisão destas, pela importância que tinha, viesse a reunião, para aprovação, esperando que viesse à reunião de Câmara Municipal não um projeto definitivo, mas pelo menos a solução que se defendesse para o local.

Considerava que o assunto devia vir à Câmara Municipal até devia ir à Assembleia Municipal. Julgava que uma obra daquela envergadura e com aquele significado e com tantas opiniões recomendava que não tomasse nenhuma decisão em definitivo sem que a própria Assembleia Municipal, pela importância que tinha, tomasse uma decisão, mas os eleitos do PSD estavam de facto perplexos, porque ouviram falar que estavam a ser feitos projetos, mas não sabiam o quadro desses projetos, as balizas desse projeto, o quadro de soluções, o quadro de alternativas. Gostaria de saber o ponto de situação deste assunto numa das próximas reuniões.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que pessoalmente achava que fora um erro o projeto Polis não ter feito os esgotos separativos. Era um erro andar a fazer esgotos sem serem separativos, mas uma coisa era fazer esgotos unitários novos não separativos, outra coisa era encaminhá-los para o rio Lis. Do que sabia, todos os esgotos e toda a área do projeto Polis, nenhuma dessa água corria para o rio Lis, porque se corresse, então era muito mais grave. Presumia, que todos os esgotos pluviais e domésticos na área estavam a ser encaminhados para uma ETAR, não para o rio Lis, porque podia aqui ficar no ar a ideia que isso era uma obra criminosa, se fosse para o rio Lis. Que ficasse claro essa ideia, não fosse alguém pensar que a poluição que estava hoje no rio Lis era relacionada com essas obras.

Mais disse que os eleitos do PSD reclamavam era que Leiria, como uma grande maioria das cidades desviaram os esgotos dos respetivos rios e o grave hoje, em Leiria era que havia muito esgoto doméstico e esgoto industrial e esgoto de resultante de lavagens de edifícios que iam para o rio. Enfim, isso devia ser evitado, se possível, com os esgotos separativos, se não for possível existirem os esgotos separativos, pelo menos que fossem desviados do leito do rio. Os erros do passado também os havia, em boa verdade, mas também não se devia deixar de analisar os erros do passado, pelo menos para serem lições para o presente e também reconheceu que quem estava atualmente não podia responder por tudo quando eram erros do passado, no seu ponto de vista.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 9

DLB N.º 1008/19:

Presente a ata n.º 9, referente à reunião ordinária de 30 de abril de 2019, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

A20030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - Representação institucional do Município de Leiria em Toronto - Semana Cultural Beirã

DLB N.º 1009/19:

A Semana Cultural Beirã em Toronto, organizada pela Casa das Beiras daquela cidade canadiana, irá promover durante o mês de setembro de 2019 um conjunto de iniciativas de divulgação e preservação das raízes culturais portuguesas, designadamente com a realização de exposições, palestras e mostras de folclore.

Na cerimónia de abertura irá estar presente em representação do Concelho de Leiria o Rancho Folclórico dos Soutos da Caranguejeira, que irá ainda fazer outras apresentações durante a sua permanência.

Considerado o alcance e relevância deste evento, foi formulado convite ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para acompanhar o Rancho Folclórico dos Soutos nesta deslocação (NIPG 16194/19). Por entender que esta constitui uma oportunidade de aproximação à comunidade portuguesa, sobretudo leiriense, residente na região de Toronto, para além das oportunidades de promoção da cultura local e do estabelecimento de sinergias para o futuro, o Senhor Presidente da Câmara Municipal considerou que seria de interesse municipal aceitar o convite, tendo a sua representatividade sido delegada na Senhora Vereadora Anabela Graça, que irá assim deslocar-se no período compreendido entre 20 e 27 de setembro.

As despesas relacionadas com esta deslocação, a suportar pelo Município de Leiria, são do montante de €750,00, tendo os bilhetes de avião sido já adquiridos, por forma a assegurar o mais baixo preço. As responsabilidades logísticas em Toronto serão asseguradas pela organização da Semana Cultural Beirã, pelo que não acarretarão qualquer custo.

Mais se informa que a esta atividade foi atribuído o Centro de custo n.º 149.19A19.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

O **Senhor Vereador Fernando Costa** disse que gostaria de saber a razão desta deslocação, uma vez que Leiria não tinha uma relação específica com a cidade em questão.

O **Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes** respondeu que a Associação da casa das Beiras era uma das mais dinâmicas no território do Canadá, junto da comunidade portuguesa. Este ano e uma vez que iria ser homenageado um padre, natural da Caranguejeira, convidaram o Rancho Folclórico dos Soutos, bem como a Câmara Municipal, que será representada pela Senhora vereadora Anabela Graça, para se deslocarem a esse encontro.

Ponto 3 - Representação institucional do Município de Leiria em Quint-Fonsegrives - Festa Portuguesa e comemoração de 10 anos de amizade com Leiria

DLB N.º 1010/19:

Nos dias 28 e 29 de setembro, o Município francês de Quint-Fonsegrives irá celebrar a Festa Portuguesa. Tal como em edições anteriores, esta visa honrar as relações privilegiadas que tem estabelecido com a comunidade lusa residente na sua área geográfica.

Considerando que em 2019 se assinalam os 10 anos do início do relacionamento institucional com o Município de Leiria, o Município de Quint-Fonsegrives decidiu fazer nesta ocasião a inauguração da "Rotunda Cidade de Leiria", a ter lugar no domingo, 29 de setembro. Neste contexto, foi apresentado convite para presença do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria em Quint-Fonsegrives naquele fim de semana (NIPG 30327/19).

Considerando que se trata de uma iniciativa que visa honrar a comunidade portuguesa e em particular a cidade de Leiria, o Senhor Presidente da Câmara Municipal considerou que seria de aceitar o convite em apreço, deslocando-se para tal nos dias 28 e 29 de setembro.

A despesa relacionada com esta deslocação e a suportar pelo Município de Leiria será no €297,16, correspondente aos bilhetes de avião, que já foram alvo de processo de aquisição para assegurar o mais baixo

preço. As demais responsabilidades logísticas serão asseguradas pelo Município francês.

Mais se informa que a esta atividade foi atribuído o Centro de custo n.º O149.19A22.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

Ponto 4 - Transferência de Novas Competências para o Município de Leiria - Anos de 2019 e 2020

DLB N.º 1013/19:

Considerando que:

- i) A vigência do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos, cessou pela Resolução da Assembleia da República n.º 138/2019, de 8 de agosto;
- ii) A partir 08/08/2019, este diploma legal deixou de vigorar no ordenamento jurídico português;
- iii) A Câmara Municipal, já em data posterior, mais concretamente, em sua reunião de 03 de setembro de 2019, deliberou propor à Assembleia Municipal que, relativamente aos seguintes diplomas legais: **Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro**: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado; **Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro**: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação; **Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro**: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da justiça [e também para as entidades intermunicipais]; **Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro**: Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos; **Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro**: Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; **Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro**: Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde; deliberasse que continuam a não estar reunidas as condições técnicas, financeiras e funcionais, necessárias para o exercício e assunção das (novas) competências, no ano de 2020;
- iv) Esta deliberação, na parte que respeita à proposta que é feita à Assembleia Municipal para que, em relação ao **Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro**, deliberasse que continuam a não estar reunidas as condições técnicas, financeiras e funcionais, necessárias para o exercício e assunção das (novas) competências, no ano de 2020, se encontra ferida de um vício de falta de fundamentação legal, porquanto este diploma legal, desde 08/08/2019, que cessou a sua vigência;
- v) A invalidade deste ato deve ser, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 165.º conjugado com o n.º 1 do artigo 168.º, ambos do Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), objeto de anulação administrativa na parte que respeita ao **Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro**;

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal delibere anular parcialmente a deliberação por si tomada em 03/09/2019, acima melhor identificada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 165.º conjugado com o n.º 1 do artigo 168.º, ambos do Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), na parte que diz respeito ao **Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro**.

A Câmara Municipal, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 165.º conjugado com o n.º 1 do artigo 168.º, ambos do Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), **deliberou por unanimidade**:

- a) Anular parcialmente a deliberação por si tomada em 03/09/2019, relativa à "Transferência de Novas Competências para o Município de Leiria - Anos de 2019 e 2020", na parte que diz respeito ao Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro;
- b) Remeter a deliberação tomada à Assembleia Municipal para conhecimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 5 - Aplicação do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto -

Entrega dos resultados positivos de 2018 dos SMAS de Leiria

DLB N.º 1014/19:

Presente, pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, uma proposta cujo teor se transcreve:

« **Aplicação do n.º2 do artigo 16.º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto – Entrega dos resultados positivos de 2018 dos SMAS de Leiria**

[INF\19\00155](#)

Presente uma informação de serviço prestada pelo Sr. Diretor Delegado de Administração, em regime de substituição, Leandro Miguel Gomes de Sousa, que seguidamente se transcreve:

"Em cumprimento do disposto no Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e no cumprimento da alínea e) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMASL) procederam à elaboração dos Documentos de Prestação de Contas de 2018.

Os Documentos de Prestação de Contas dos SMASL, do exercício de 2018, foram apreciados pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão ordinária de 15 de abril de 2019, mediante proposta da Câmara Municipal de Leiria contida em sua deliberação de 2 de abril de 2019, sendo de realçar o resultado líquido positivo de € 2.750.000,37.

Nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 16.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, pertencem ao Município de Leiria os resultados positivos alcançados pelos SMASL.

Considerando:

- 1. Que os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria têm como um dos seus objetivos estratégicos promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados no âmbito do serviço de abastecimento de água e recolha de águas residuais, servindo, de forma regular e contínua, a maior percentagem possível da população;*
- 2. A necessidade premente de manutenção e reabilitação das infraestruturas e dos equipamentos que constituem os sistemas existentes, do que resultará uma maior eficiência, com especial destaque para a minimização de perdas nos sistemas de adução.*

Propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que:

- 1. O Resultado Líquido do Exercício de 2018, no montante de € 2.750.000,37 não seja transferido para o Município de Leiria;*
- 2. Que o resultado líquido do exercício, seja transferido para a conta 59 – Resultados Transitados, e que posteriormente:*
 - a) dos resultados transitados se constituam reservas legais no montante de € 137.500,02, correspondendo a 5% do resultado líquido do exercício.*

Mais se propõe, ao Exmo. Conselho de Administração, remeter a presente proposta à Câmara Municipal de Leiria para submissão à aprovação da Assembleia Municipal de Leiria nos termos do exigido pelo ponto 2.7.3.1 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual.

Propõe-se, ainda, solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

À consideração do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas e) e f) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade:

- 1. Que o Resultado Líquido do Exercício de 2018, no montante de €2.750.000,37, não seja transferido para o Município de Leiria;*
- 2. Que o resultado líquido do exercício, seja transferido para a conta 59 – Resultados Transitados, e que posteriormente:*
 - a) Se constituam reservas legais no montante de €137.500,02.*

Mais deliberou, por unanimidade remeter o assunto à Câmara Municipal de Leiria para submissão à aprovação da Assembleia Municipal de Leiria nos termos do exigido pelo ponto 2.7.3.1 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade

das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual. Deliberou, ainda, por unanimidade, solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção, dos Senhores Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira, concordar com a proposta e remeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal de Leiria nos termos do exigido pelo ponto 2.7.3.1 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, solicitando à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 5 (ASS. 1014/19) - Aplicação do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – Entrega dos resultados positivos de 2018 dos SMAS de Leiria.

Na proposta apresentada no ponto 5, da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal aprove que o resultado líquido dos SMAS de 2.750.000,37€, não transitem para a Câmara Municipal.

Entendem os Vereadores eleitos pelo P. S. D. que os SMAS - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento voltam a ter um resultado líquido positivo altamente exagerado superior a 2.700.000,00€ (dois milhões e setecentos mil euros), como consequência dos preços elevados da água e saneamento.

É um resultado (lucro) superior a 10% do valor global do orçamento dos SMAS.

Assim, os Vereadores do P.S.D. propõem uma redução de 10% do preço da água e do saneamento.

As famílias de Leiria não podem ser oneradas com custos tão elevados.

Como o Sr. Presidente e a maioria socialista não aceitam a nossa proposta, o nosso voto é contra.

Propomos, já que a maioria camarária não quer reduzir os preços da água e do saneamento, que seja inscrita uma verba de 3.000.000,00€ (três milhões de euros) equivalente ao resultado positivo dos SMAS, no próximo orçamento dos SMAS para a despoluição do Rio Liz, uma das vergonhas do nosso concelho.

Pelo exposto os vereadores do PSD apresentam a presente declaração de voto de abstenção designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 17 de setembro de 2019

Os Vereadores

Fernando Costa e Álvaro Madureira».

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes** retorquiu que, no seu entender, não se podia estar num segundo, quando se estava a analisar a questão do resultado líquido do SMAS, a dizer que o ambiente era fundamental, que a poluição do rio Lis precisava de ser tratada, que se precisava de fazer investimento na rede, de retirar as descargas ilegais, reconhecendo que era uma mudança estrutural, que se precisava de investir e que se contasse com o PSD, e no segundo a seguir, quando se passava para análise do ponto 5 a primeira coisa que disseram era para baixar o valor da tarifa da água e do saneamento.

Mais referiu que não era possível nem racional uma pessoa estar a propor ao mesmo tempo um aumento de despesa de investimento e uma diminuição da receita.

Referiu ainda que este resultado líquido acumulava-se para fazer investimento, a despesa corrente estava diminuída. Este investimento era importante porque efetivamente esta rede precisava de uma monitorização, de um esforço de reabilitação acima da média. Portanto, a perspetiva era que este dinheiro seria importante para melhorar o desempenho em termos de gestão e também em termos de investimento e por isso, esta dimensão das tarifas, não era, nesta fase prioritário.

Ponto 6 - Aquisição de serviços de auditoria e certificação legal de contas dos SMAS de Leiria – Nomeação do auditor externo

DLB N.º 1015/19:

Presente, pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, uma proposta cujo teor se transcreve:

«AJUSTE DIRETO "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO DE CONTAS DOS SMAS DE LEIRIA PARA 2019-2020" APROV\19\00190

Presente o processo relativo ao concurso mencionado em epígrafe, acompanhado do Projeto de Decisão de Adjudicação, em anexo à presente ata, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (Retificação n.º 42/2017, de 30/11), CCP, pelo Diretor Delegado de Administração, em regime de substituição, Leandro Sousa.

O Conselho de Administração, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do CCP, tendo em consideração que foi apresentada uma única proposta, e o Projeto de decisão de Adjudicação elaborado pelo Diretor Delegado de Administração, em regime de substituição, deliberou, por unanimidade, adjudicar a "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO DE CONTAS DOS SMAS DE LEIRIA PARA 2019-2020" ao convidado Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., pelo valor de 12.000,00 €, (doze mil euros) mais IVA, pelo período de 24 meses.

Foi deliberado, por unanimidade, pelo Conselho de Administração, aprovar a minuta do contrato, em anexo à presente deliberação, nos termos do estabelecido pelo n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

Foi ainda deliberado por unanimidade pelo Conselho de Administração, não exigir ao adjudicatário a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Mais deliberou, por unanimidade, solicitar ao adjudicatário para apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação estabelecidos no ponto 11 do convite.

A presente despesa foi objeto do compromisso n.º 2795.

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, a presente despesa tem enquadramento na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais dada aos SMAS de Leiria pela Assembleia Municipal de Leiria a quando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2019-2022.

Considerando o preceituado no n.º 1 e n.º 3 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS, o Conselho de Administração deliberou, ainda, por unanimidade, remeter a presente proposta à Câmara Municipal de Leiria para submissão à Assembleia Municipal de Leiria para que esta delibere a nomeação de Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., como auditor externo dos SMAS de Leiria, e que a certificação legal de contas dos SMAS de Leiria seja efetuada de forma autónoma.

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do Conselho de Administração, declaram não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento em causa. Mais declararam que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, face ao disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal a nomeação como auditor externo, a entidade OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA, SROC n.º 23, sendo o Fiscal Único Efetivo, o Dr. Joaquim Oliveira de Jesus, ROC n.º 1056 e o Fiscal Único Suplente, a Dra. Maria Balbina Boino Cravo, ROC n.º 1428, responsável pela certificação legal de contas individuais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria;
- b) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo das disposições conjugadas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 7 - Apoio pontual à Base Aérea n.º 5 - Monte Real - Ratificação de despacho DLB N.º 1034/19:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 9 de setembro de 2019, no âmbito do evento DIA ABERTO da Base Aérea de Monte Real, que se realizará no próximo dia 15 de setembro, a que se refere o NIPG 37426/2019, onde é solicitado apoio para cedência de quatro autocarros.

Tendo em conta a importância do evento e a previsão de elevada afluência de visitantes, ficou definido a criação de parques de estacionamento alternativos, propostos pela União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, União de Freguesias de Monte Real e Carvide, Freguesia de Amor e Freguesia de Regueira de Pontes, onde será assegurado o transporte dos visitantes para a Base Aérea e da Base Aérea para os parques de estacionamento, através do serviço de transporte público.

Os parques, localizados na União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, União de Freguesias de Monte Real e Carvide, Freguesia de Amor e Freguesia de Regueira de Pontes, ficarão devidamente identificados, bem como as respetivas paragens, onde será realizada a tomada e largada de passageiros.

Face ao exposto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por se tratar de uma situação excecional e urgente e não ter sido possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente, autorizou a cedência de 4 autocarros para realizarem o transporte das pessoas dos parques de estacionamento para a Base Aérea n.º 5 e da Base Aérea n.º 5 para os parques de estacionamento, com o valor estimado de 1.480,00€ (mil quatrocentos e oitenta euros)+IVA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 9 de setembro de 2019, que autorizou a cedência de 4 autocarros para realizarem o transporte das pessoas dos parques de estacionamento para a Base Aérea n.º 5 e da Base Aérea n.º 5 para os parques de estacionamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A300201 DIVISÃO JURIDICA

Ponto 8 - Aquisição a favor do Município de Leiria, por via do direito privado, de duas parcelas de terreno necessárias à intervenção na Estrada do Lis, EN 356-2, entre o PK 6+467 e o PK 6+509, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria

DLB N.º 1016/19:

Considerando que:

A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião datada de 13 de agosto de 2019, deliberou resolver requerer a declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno necessárias à concretização da empreitada relativa à beneficiação da EN 356-2 (Cortes), Estrada do Lis, entre o PK 6+467 e o PK 6+509, designadamente:

Parcela n.º 1 com a área de 80,00m², a desanexar da matriz urbana 657, da União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, do prédio misto situado em Moinho do Pombal, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria com o número 840/19930107, freguesia de Cortes; **Parcela n.º 2** com a área de 8,00m², a desanexar da matriz rústica 2736, da União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, do prédio misto situado em Moinho do Pombal, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria com o número 840/19930107, freguesia de Cortes.

Na sequência da referida deliberação e em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 10.º conjugado com o n.º 2 e n.º 5 do artigo 11.º, ambos do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, foram notificados da resolução de expropriar, os proprietários das parcelas supra identificadas, **[REDACTED]** e **[REDACTED]**, desconhecendo-se outros interessados.

Da notificação efetuada constava, ainda, a proposta da aquisição das parcelas identificadas pelo valor total de 13.700,00€ (treze mil e setecentos euros) resultante da avaliação efetuada por perito constante de lista oficial do Ministério da Justiça, e a fixação do prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da receção das propostas,

de que dispunham os proprietários para dizerem o que se lhes oferecesse sobre as mesmas.

Não foram apresentadas contrapropostas, tendo os proprietários, por si, conforme exposição registada junto dos serviços camarários em 2 de setembro de 2019, declarado aceitar as propostas de aquisição apresentadas pelo Município de Leiria, e concordado com a venda das parcelas ao Município de Leiria pelo valor constante do relatório de avaliação apresentado pelo perito da lista oficial do Ministério da Justiça que constitui o Anexo II à presente deliberação.

Face ao exposto, entende-se que se encontram reunidos todos os requisitos legais para que a Câmara Municipal possa, decidir sobre a aquisição das parcelas 1 e 2, melhor identificadas na planta que constitui o Anexo I à presente deliberação.

A Câmara Municipal, considerando que os proprietários aceitaram a sua proposta de aquisição e tendo em vista a prossecução do interesse público, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente questões de segurança rodoviária, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações **deliberou por unanimidade:**

- a) Adquirir a [REDACTED], NIF [REDACTED], casado com [REDACTED] no regime de comunhão de adquiridos, ambos residentes residente na [REDACTED], por via do direito privado, e pelo valor de 13.700,00€ (treze mil e setecentos euros) a pagar integralmente no ato de outorga do contrato as seguintes parcelas:

Parcela n.º 1 – Com a área de 80,00m², a desanexar da matriz urbana 657, da União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, do prédio misto situado em Moinho do Pombal, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria com o número 840/19930107, freguesia de Cortes, composto por casa de rés-do-chão e primeiro andar para habitação, logradouro e terra de vinha, oliveiras, tanchoeiras, pereiras, figueiras e uma macieira, com a superfície coberta de 80,00m² e logradouro de 120m², T. 4665m², a confrontar do norte com herdeiros de José Gomes Prios; do sul com herdeiros de [REDACTED] e [REDACTED]; do nascente com estrada nacional e do poente com serventia particular.

Parcela n.º 2 – Com a área de 8,00m², a desanexar da matriz rústica 2736, da União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, do prédio misto situado em Moinho do Pombal, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria com o número 840/19930107, freguesia de Cortes, composto por casa de rés-do-chão e primeiro andar para habitação, logradouro e terra de vinha, oliveiras, tanchoeiras, pereiras, figueiras e uma macieira, com a superfície coberta de 80,00m² e logradouro de 120m², T. 4665m², a confrontar do norte com herdeiros de José Gomes Prios; do sul com herdeiros de [REDACTED] e [REDACTED]; do nascente com estrada nacional e do poente com serventia particular.

- b) Que as parcelas a adquirir, tendo em conta o uso a que se destinam, passem a integrar o domínio público municipal.
- c) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato de compra e venda, ao abrigo da competência própria presente na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 9 - Integração no inventário e valorização de imóveis que não reuniam condições para integrar o Balanço Inicial, à data da implementação do POCAL

DLB N.º 1017/19:

Presente a proposta da Divisão Financeira com o seguinte conteúdo:

Considerando que:

- i) Com a entrada em vigor do POCAL, no ano de 2002, foi efetuado o arrolamento dos vários bens móveis e imóveis que reuniam os requisitos conjugados do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL) e Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril (CIBE), para que fosse elaborado o Balanço Inicial;

ii) A quantidade e a diversidade de bens de propriedade municipal não permitiram que fosse acutelada a integração plena de todos os bens de imobilizado no Inventário e Balanço Iniciais, naquela data, bem como a imputação do valor das obras de beneficiação em imóveis que apesar do conhecimento geral de que os mesmos são de propriedade municipal não existia título que o confirmasse, o que tem inviabilizado a integração dos mesmos no inventário municipal;

Propõe-se, assim, que os processos que se encontram identificados no quadro infra, porque reúnem condições para o efeito, sejam integrados no inventário representando, por consequência, um acréscimo na conta 51 – Património:

Processo	Descrição	Data	Valor
T-100/2000	CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA BAJOUCA E ARRANJOS EXTERIORES	2000-2003	17.293,67 €
T-278/87	CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS NA PRAIA DO PEDROGÃO	1989-1990	76.144,25 €
TOTAL:			93.437,92 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o lançamento na conta 51-Património no valor de **93.437,92 €**, no âmbito da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Conforme previsto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a presente deliberação a aprovação da Assembleia Municipal, solicitando à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 10 - Informação económica e financeira semestral prestada pelo auditor externo

DLB N.º 1018/19:

Presente a informação económica e financeira referente ao 1.º semestre de 2019, do Município de Leiria, prestada pelo auditor externo, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Anexo 1018/19).

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação económica e financeira referente ao 1.º semestre de 2018, do Município de Leiria, prestada pelo auditor externo, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e **deliberou por unanimidade**, remeter a referida informação à Assembleia Municipal, para conhecimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 11 - Proposta de nomeação do auditor externo responsável pela certificação legal de contas individuais e consolidadas do Município de Leiria

DLB N.º 1019/19:

Considerando que:

- i) De acordo com o n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), os documentos de prestação de contas das entidades que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas;
- ii) O n.º 1 do artigo 77.º do diploma supra referido, refere que o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;
- iii) Nos termos do disposto no artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 18/08, de 29 de janeiro, o Senhor Presidente da Câmara Municipal autorizou a adjudicação da contratação do serviço de revisão oficial de contas à entidade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, cuja cópia do contrato se encontra em anexo (Anexo 1019/19).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, face ao disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), **deliberou por unanimidade:**

- c) Propor à Assembleia Municipal a nomeação como auditor externo de "OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.", SROC n.º 23, sendo o Fiscal Único Efetivo, o Dr. Joaquim Oliveira de Jesus, ROC n.º 1056 e o Fiscal Único Suplente, a Dra. Maria Balbina Boino Cravo, ROC n.º 1428, responsável pela certificação legal de contas individuais e consolidadas do Município de Leiria;
- d) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo das disposições conjugadas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 12 - Pagamentos

DLB N.º 1020/19:

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apenas à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 1020/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Diretor Municipal de Administração no período compreendido entre 27 de agosto de 2019 e 09 setembro de 2019, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 477, 478, 481 a 508 e 513 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.º 5942, 6373, 6410, 6417, 6421, 6428, 6431, 6442, 6469, 6470 a 6694, 6696 a 6847, 6849 a 6885, 6891 6892 no valor total de €1 876 504,29.

Ponto 13 - Resumos de tesouraria

DLB N.º 1021/19:

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 09 setembro de 2019, apresentando um Total de Disponibilidades de 48 802 667,68, sendo de Operações Orçamentais €47 174 518,93 e de Operações de Tesouraria €1 628 148,75, apenas à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 1021/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

A300203 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Ponto 14 - Anulação de documentos de receita - NIPG 34093/19

DLB N.º 1022/19:

Considerando que:

- i) As regras de faturação introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, em que os sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a IVA devem comunicar à Autoridade Tributária (AT) até ao dia 25 do mês seguinte os elementos das faturas e notas de créditos emitidas no mês anterior;
- ii) As alterações aos artigos 78.º e seguintes do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (CIVA) pela redação do Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto, que não permitem a regularização do IVA suportado, sem que tenha existido processo de cobrança;
- iii) A ordem de serviço n.º 5/2013 sobre procedimentos de cobrança e/ou anulação de receita;
- iv) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, a anulação da receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, assente em informação devidamente fundamentada, de facto e de direito, pelo serviço responsável pela proposta de anulação;

Assim, e em cumprimento do estabelecido pela alínea c) do ponto 2.4 da supra referida Ordem de Serviço, proponho superiormente a anulação dos seguintes documentos de receita emitidos incorretamente em posto de cobrança nas aplicações POCAL e SPO, em que os munícipes se encontravam na presença do trabalhador, e que deu origem a anulação de receita:

a) Processos com guias de receita emitidas incorretamente nas aplicações POCAL e SPO:

Contribuinte	Nome	N.º Guia SPO	N.º Guia POCAL	Valor	Motivo de anulação	N.º de guia de substituição SPO	N.º de guia de substituição POCAL	Valor
50907074 4	AVIDUARTE, LDA	3938/19	14169/19	€25,35	As guias foram emitidas com número de contribuinte incorreto.	3942/19	14166/19	€25,35
50542901 2	CAMPINOIS E - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA	3242/19	12593/19	€30,42	As guias n.º 3242/19 (SPO) e 12593/19 (POCAL) foram emitidas incorretamente uma vez que o requerimento a que se referem diz respeito a uma prorrogação de um alvará de ocupação da via pública, tendo sido cobrada erradamente a taxa do pedido inicial.	3247/19	12607/19	€25,35

b) Processos com guias de receita emitidas incorretamente na aplicação POCAL:

Contribuinte	Nome	N.º Guia POCAL	Valor	Motivo de anulação	N.º de guia de substituição POCAL	Valor
50085200 6	ASSOCIAÇÃO DE JARDINS ESCOLAS JOÃO DE DEUS	13819/19	€2535,00	Erro ao digitar o valor na aplicação POCAL	13820/19	€25,35
[REDACTED]	[REDACTED]	6352/19	€50,16	A guia n.º 6352/19 foi emitida em duplicado uma vez que já existia uma emitida anteriormente.	3971/19	€50,16

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, aprovar a anulação das guias de receita acima identificadas, emitidas incorretamente em posto de cobrança, em que os munícipes se encontravam na presença dos trabalhadores.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 15 - Voto de pesar a Susana Manuela Estevão Marques Fernandes

DLB N.º 1023/19:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Susana Manuela Estevão Marques Fernandes, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 16 - Voto de pesar a Jaime Vala Vieira

DLB N.º 1024/19:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Jaime Vala Vieira, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai, Senhor António Vieira.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 17 - Voto de pesar a Isabel Ferreira Rodrigues

DLB N.º 1025/19:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Isabel Ferreira Rodrigues, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 18 - Estorno de Verbas

DLB N.º 1026/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Após análise do plano de atividades, no âmbito da Divisão de Educação e Biblioteca (DIEB), e ajustamento de alguns programas decorrentes da diminuição do número de alunos face ao inicialmente previsto, tal como a validação, por parte dos serviços da DIEB, dos documentos comprovativos de despesa enviados pelas entidades parceiras, constata-se a possibilidade de realizar alguns estornos, em resultado do saldo existente entre os montantes cabimentados e os efetivamente despendidos, conforme se apresenta:

Entidades	N.º de Contribuinte	N.º Compromisso (REQ)	Valor a estornar
Associações de Pais – 2019 – A - 60			
Ass. de Pais e Enc. de Educ do J.I. e 1º CEB de Bouça	507 509 269	2414	4425,20€
Associação de Pais e EE do 1.º CEB e Jardim de Infância da Barosa	509 797 334	2413	3608,46€
Associação de Pais de Capuchos	504 855 786	2415	4559,36€
Outras entidades - 2019 – A - 66			
Associação de Desenvolvimento Social da Loureira	504 156 560	2433	3035,26€
ADESBA - Associação para o Desenvolvimento e Bem-estar Social da Freguesia da Barreira	504 202 340	2432	3000,00€
Assiste - Cortes	503 923 176	2434	5307,08€
CASA - Centro de Apoio Social da Azoia	504 694 324	2435	3500,60€
CSPRP - Centro Social e Paroquial de Regueira de Pontes	503 250 767	2441	5813,69€
JUVE - Juventude Desportiva do Lis	501 665 072	2442	3966,94€
Fundação Lar Santa Margarida do Arrabal	501 073 639	2443	3469,78€
Associação de Promoção Social da Chainça	500 969 191	2444	3588,33€
Freguesias – 2019 – A - 63			
Freguesia de Amor	507 277 899	2445	5218,83€

Freguesia de Bajouca	501 150 439	2447	6000,00€
Freguesia Caranguejeira	507 557 352	2448	484,17€
Freguesia de Coimbrão	507 310 209	2449	4810,84€
Freguesia de Milagres	507 620 470	2451	721,41€
União de Freguesias de Monte Real e Carvide	510 838 090	2453	3252,54€
União de Freguesias de Parceiros e Azoia	510 838 588	2454	4025,69€
União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista	510 839 525	2455	24,77€
União de Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa	510 840 329	2456	14557,12 €
Freguesias – 2019 – A - 59			
Freguesia de Amor	507 277 899	2401	1575,79€
Freguesia de Bajouca	501 150 439	2402	3625,59€
Freguesia de Coimbrão	507 310 209	2404	2736,96€
Freguesia de Milagres	507 620 470	2405	5071,20€
União de Freguesias de Monte Real e Carvide	510 838 090	2407	4153,12€
União de Freguesias Monte Redondo e Carreira	510 838 103	2408	2467,69€
União de Freguesias de Parceiros e Azoia	510 838 588	2409	7083,47€
União de Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa	510 840 329	2411	4515,31€
Outras entidades - 2019 – A - 61			
ADSL - Associação de Desenvolvimento Social da Loureira	504 156 560	2418	12894,25 €
Assiste - Cortes	503 923 176	2419	2436,84€
CASA - Centro de Apoio Social da Azoia	504 694 324	2420	2499,63€
CSPRP - Centro Social e Paroquial de Regueira de Pontes	503 250 767	2421	3577,00€
JUVE - Juventude Desportiva do Lis	501 665 072	2422	2274,05€
Associações de Pais – 2019 – A - 65			
Associação de Pais e EE do 1.º CEB e Jardim de Infância da Barosa	509 797 334	2423	849,33€
Associação de Pais e EE do J.I. e 1.º CEB de Bouça	507 509 269	2424	2948,69€
Associação de Pais da EB Leiria n.º 2 - Amarela	504 202 421	2425	1337,60€
Associação de Pais de Courelas	505 958 732	2426	4907,89€
Associação de pais e EE da EB e JI de Capuchos	504 855 786	2427	3624,49€
Agrupamentos – 2019 – A - 64			
Agrupamento de Escolas de Colmeias	600 078 086	2429	210,00€
Agrupamento de Escolas de Marrazes	600 078 094	2430	45,00€

Assim, propõe-se que sejam efetivados os respetivos estornos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas de estorno das verbas apresentadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 19 - Doação de material fotográfico ao Município de Leiria por ~~António José~~

DLB N.º 1027/19:

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo no registo NIPG 1242/19 dando conhecimento da intenção do Senhor ~~António José~~ doar material fotográfico ao Município de Leiria.

Trata-se de um conjunto de 21 peças, conforme tabela que se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Atendendo a que será uma mais-valia para o Município de Leiria por se tratar de material com carácter único na área da fotografia, propõe-se a aceitação da presente doação para o seu acervo e integração nas coleções do m|j|mo, espaço museológico municipal por excelência.

A Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo compromete-se a assegurar o seu acondicionamento, conservação e inventário, procedendo-se à sua divulgação como património cultural na área da fotografia, de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

Este processo tem o centro de custo 103/19A3.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aceitar a doação do referido material fotográfico para integrar o acervo do Município de Leiria no m|j|mo e agradecer ao Senhor ~~António José~~, a amável gentileza do seu ato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 20 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Fundação INATEL

DLB N.º 1028/19:

Presente um pedido da Fundação INATEL, considerado no NIPG 34284/19, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco para a realização da ação celebrativa do 75.º aniversário da sua Unidade de Leiria.

Com o objetivo de criar comunidades sustentáveis, tem a Fundação INATEL estabelecido um conjunto de parcerias com entidades dos setores público e privado, oferecendo-se a ação proposta um ato solene, de partilha e de renovação dos laços estabelecidos junto da comunidade local de Leiria.

Assim, considerando as atribuições municipais nos domínios da ciência, tempos livres, ação social, defesa do consumidor e promoção do desenvolvimento; a reiterada procura e a promoção da paz, justiça e o pleno funcionamento das instituições através da criação de sinergias entre entidades de todos os setores da sociedade; os princípios e valores desta entidade que incluem o respeito pela vida e pela dignidade humana; a promoção pela redução das desigualdades e a erradicação da pobreza, propõe-se que o Município se associe à Fundação INATEL através da cedência do Teatro Miguel Franco, para a realização da ação celebrativa do 75.º aniversário da sua Unidade de Leiria no dia 17 de novembro, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, já oportunamente transmitidas junto da entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita, estima-se que o encargo total para a realização da atividade em causa seja de €180,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

Tratando-se todavia, de uma cedência de espaço municipal afeto à atividade tributável, está a Fundação INATEL sujeita a liquidação e entrega de IVA no montante de €41,40, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo 0472.19A52.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, conjugada com o disposto no ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, e demais disposição legal consubstanciada nas alíneas e), f), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco a favor da Fundação INATEL, no âmbito da realização de ação celebrativa do 75.º aniversário da sua Unidade de Leiria, no dia 17 de novembro, nos termos acima mencionados.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à Fundação INATEL (RAAML 2014/10).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 21 - Projeto de Regulamento do Programa "Creche para Todos"

DLB N.º 1029/19:

Presente o processo administrativo, relativo ao "Projeto de Regulamento do Programa "Creche para Todos" o qual, ao abrigo do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi submetido a audiência de interessados e a consulta pública, através do Edital n.º 63/2019, de 02 de maio de 2019, publicado no Diário da República, 2.ª Serie, n.º 132 de 12 de julho de 2019, no Diário de Leiria n.º 6 195, de 9 de maio de 2019, pág. 04, publicitado no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria e no portal do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt, não tendo sido apresentadas sugestões e/ou alterações quanto ao mesmo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

- a) Nos termos das disposições conjugadas nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Regulamento do Programa "Creche para Todos", coincidente com o seu projeto publicado no Diário da República, 2.ª Serie, n.º 132 de 12 de julho de 2019, e no Diário de Leiria n.º 6 195, de 9 de maio de 2019, pág. 04.

Preâmbulo

Em 2017 e 2018 o Município de Leiria foi distinguido com o Prémio "Autarquia + Familiarmente Responsável".

O Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis entrega, anualmente, uma Bandeira Verde às autarquias com práticas amigas das famílias, valorizando assim as medidas que têm sido implementadas pela autarquia com vista à melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos seus munícipes.

O referido prémio constitui um estímulo para a dinamização de novos projetos e operacionalização de medidas inovadoras que visem reforçar e manter a Bandeira Verde no concelho de Leiria.

A creche é uma resposta social, desenvolvida em equipamento, de natureza socioeducativa, para acolher crianças até aos três anos de idade, durante o período diário correspondente ao impedimento dos pais ou da pessoa que tenha a sua guarda de facto, vocacionada para o apoio à criança e à família.

Em sede de Diagnóstico Social do concelho de Leiria foi identificada a insuficiência de creches da rede solidária, em zonas com maior densidade populacional, problema já identificado no diagnóstico social de 2011 e atualizado em 2017.

É elencado no Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação 2018/2021, do CLAS de Leiria o objetivo estratégico de ser criado/aumentado o número de lugares em creche nas zonas com maior densidade populacional para que as famílias possam aceder mais facilmente a esta resposta social.

Apesar do aumento do número de creches no concelho de Leiria, no que diz respeito à rede solidária, verifica-se a insuficiência de resposta face à procura das famílias, situação que tem sido recorrente ao longo dos anos.

O acesso aos estabelecimentos lucrativos existentes torna-se inviável para as famílias com frágil situação

financeira, porquanto não conseguem suportar o pagamento das mensalidades praticadas.

A integração das crianças na creche é um fator determinante na promoção da autonomia socio económica e profissional da família, bem como de estimulação e desenvolvimento para a criança, principalmente para aquelas que se encontram em contextos sociais desfavorecidos. Por outro lado, constitui-se também como medida de promoção da natalidade.

Nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social.

Neste contexto, pretende-se apoiar agregados familiares residentes no concelho de Leiria, que integrem crianças dos três meses aos trinta e seis meses de idade, que estejam enquadradas no 1.º, 2.º e 3.º escalão do abono de família e que não obtenham vaga nesta resposta social da rede solidária do concelho de Leiria. Através do presente Regulamento são criadas as condições de acesso e os critérios de atribuição da comparticipação atribuída à família em função da mensalidade estipulada pelo estabelecimento lucrativo e do escalão do abono de família que esteja atribuído, com o objetivo de assegurar que a mesma seja realizada de forma justa e rigorosa.

O projeto de Regulamento do Programa "Creche para Todos" foi objeto de audiência prévia e apreciação públicas, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por um período de quinze dias contados da sua publicação.

Assim, nos termos do disposto do artigo 241.º da Constituição da Republica Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, foi a proposta do presente Regulamento aprovada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião ordinária de ____/___/___ e, posteriormente, pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão ordinária de ____/___/___ aprovado o Regulamento do Programa "Creche para Todos".

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente regulamento visa definir as condições de concessão de apoio através de uma comparticipação financeira, a agregados familiares residentes no concelho de Leiria, que integrem crianças dos três meses aos trinta e seis meses de idade, que estejam enquadradas no 1.º, 2.º e 3.º escalão do abono de família e que não obtenham vaga na resposta social creche, da rede solidária, visando a integração destas em creches licenciadas.

Artigo 2.º

Princípios

A atribuição das comparticipações nos termos previstos no presente regulamento rege-se pelos princípios da igualdade, da imparcialidade e da transparência, orientadores da atividade administrativa.

Artigo 3.º

Natureza do apoio

1. As comparticipações previstas no presente regulamento revestem a natureza de apoios económicos personalizados, intransmissíveis, periódicos e insuscetíveis de serem constituídos direitos.
2. As comparticipações no âmbito do presente regulamento estão limitadas à dotação orçamental aprovada para o efeito.
3. Estas comparticipações têm carácter temporário.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento considera-se:

- a. Agregado familiar – o conjunto de indivíduos que vivam em economia comum, por força do casamento, união de facto e adoção ou que entre eles, exista um laço de parentesco ou afinidade;
- b. Abono de Família - Prestação pecuniária atribuída mensalmente pelos Sistemas e Subsistemas de Proteção Social com o objetivo de compensar os encargos familiares respeitantes ao sustento e educação das crianças e jovens;
- c. Escalões de Abono de Família – corresponde ao valor do abono de família que é atribuído, sendo este variável em função da idade da criança ou jovem, da composição do agregado familiar e do rendimento de referência do agregado familiar, em que a mesma se insere, agrupados em escalões indexados ao

valor do IAS.

- d. Mensalidade – quantitativo devido mensalmente ao estabelecimento lucrativo pela frequência da creche;
- e. Comparticipação- montante atribuído à família em função da mensalidade estipulada pelo estabelecimento lucrativo e do escalão do abono de família que esteja atribuído.

Capítulo II

Atribuição da Comparticipação

Artigo 5.º

Regime de atribuição da comparticipação

A atribuição do direito da comparticipação da mensalidade da creche efetiva-se mediante a apreciação dos pedidos apresentados pelos interessados, nos termos do presente regulamento.

Artigo 6.º

Condições de atribuição da comparticipação

A atribuição da comparticipação no âmbito do Programa Creche para Todos tem por base a mensalidade estipulada pelo estabelecimento lucrativo e o escalão do abono de família que esteja atribuído.

Artigo 7.º

Condições de acesso à comparticipação

1. Constituem condições de acesso à comparticipação para a creche, os agregados familiares que:
 - a. Sejam residentes no concelho de Leiria;
 - b. Integrem crianças com idade igual ou superior a três meses e igual ou inferior a trinta e seis meses;
 - c. Estejam enquadrados nos três primeiros escalões do abono de família atribuído pelos Sistemas e Subsistemas de Proteção Social;
 - d. Comprovem a inexistência de vaga em creche da rede solidária;
 - e. Assumam o compromisso de pagar ao estabelecimento privado o diferencial entre a mensalidade aplicada e a comparticipação atribuída pelo Município.
2. O Município possui a legitimidade para não integrar no Programa Creche para Todos agregados familiares segundo os quais, existam indícios claros em como não se encontram em situação de vulnerabilidade social, independentemente do escalão de abono atribuído.

Artigo 8.º

Valor da comparticipação a atribuir

1. A comparticipação a atribuir às famílias abrangidas pelo presente programa de apoio é variável em função do seu posicionamento no escalão do abono de família:
 - a. Agregado familiar no 1.º escalão do Abono de Família: comparticipação no valor de 80% da mensalidade estipulada pela creche;
 - b. Agregado familiar no 2.º escalão do Abono de Família: comparticipação no valor de 60% da mensalidade estipulada pela creche;
 - c. Agregado familiar no 3.º escalão do Abono de Família: comparticipação no valor de 40% da mensalidade estipulada pela creche.
2. A mensalidade praticada pela creche da rede privada não poderá ser superior a €300,00 (trezentos euros).
3. A família assume o pagamento do diferencial entre a mensalidade estipulada pela creche e a comparticipação do Município, sendo que o valor imputado ao agregado não poderá ser inferior a €50,00 (cinquenta euros).

Capítulo III

Processo de Candidatura e Decisão

Artigo 9.º

Candidatura

1. A candidatura ao Programa Creche para Todos deverá **ser** formalizada mediante requerimento próprio, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, elaborado em conformidade com modelo a fornecer, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a. Documentos de identificação dos elementos do agregado familiar;
 - b. Comprovativo do escalão de abono de família atribuído pela Segurança Social ou outro organismo equivalente;
 - c. Declaração de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), se não estiver legalmente

- dispensado/a;
- d. Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos, pelos elementos do agregado familiar (vencimentos; pensões; prestações familiares; bolsas de formação);
 - e. Sempre que aplicável, declaração comprovativa da regulação das responsabilidades parentais;
 - f. Comprovativo de inscrição nas creches da rede solidária da área de residência;
 - g. Declaração da creche privada indicando a existência de vaga e respetiva mensalidade;
 - h. Declaração bancária onde conste o IBAN referente ao requerente ou outro elemento do agregado familiar.

Artigo 10.º

Veracidade ou falsidade das declarações

1. A veracidade das informações prestadas pelo requerente é aferida em relação à data de candidatura.
2. As falsas declarações quer do requerente e demais elementos do agregado familiar, quer de terceiros coniventes, são puníveis nos termos da lei penal e constituem fundamento bastante para exclusão automática da candidatura, nos termos do presente regulamento.

Artigo 11.º

Apreciação liminar da candidatura

1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de delegação em qualquer dos Vereadores, decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento da candidatura apresentada.
2. Caso o requerimento de candidatura não se encontre devidamente preenchido e assinado ou não contenha qualquer dos elementos instrutórios referidos no artigo 9.º do presente Regulamento, deve o candidato ser notificado para, no prazo de 10 dias, suprir as deficiências detetadas ou juntar os respetivos documentos.
3. O não cumprimento do disposto no número anterior, no prazo aí estabelecido, determina a rejeição liminar da candidatura, cujo despacho deve ser proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de delegação em qualquer dos Vereadores.

Artigo 12.º

Parecer da Divisão de Desenvolvimento Social

As candidaturas à comparticipação prevista no presente regulamento estão sujeitas ao parecer da Divisão de Desenvolvimento Social, a proferir no prazo de 30 dias a contar da receção das mesmas no respetivo serviço.

Artigo 13.º

Apreciação das candidaturas

A Câmara Municipal de Leiria ou o Presidente da Câmara Municipal de Leiria com competência delegada ou o Vereador com competência subdelegada, mediante deliberação ou despacho, avaliam as candidaturas em face do processo devidamente instruído e analisado, no prazo de 15 dias a contar da receção do parecer a que se refere o artigo 16.º do presente regulamento.

Artigo 14.º

Indeferimento das candidaturas

1. As candidaturas serão indeferidas quando:
 - a. Existam indícios claros em como o agregado familiar não se encontra em situação de vulnerabilidade social, independentemente do escalão de abono atribuído;
 - b. À data da candidatura, os seus elementos possuam qualquer tipo de dívida para com o Município de Leiria, seus serviços municipalizados (SMAS) ou entidades por ele participadas;
 - c. Sejam omissas ou prestadas falsas declarações, relativamente a questões relevantes para a correta avaliação da candidatura, podendo esta informação ser obtida através de outras entidades;
 - d. Por inexistência de dotação orçamental ou fundos disponíveis para o efeito.

Artigo 15.º

Comunicação da decisão relativa à candidatura

O requerente será notificado, por escrito, da decisão relativa à candidatura, no prazo de 15 dias a contar da apreciação a que se refere o artigo 13.º do presente regulamento.

Artigo 16.º

Periodicidade das comparticipações

1. As participações a que se refere o presente regulamento são atribuídas para cada ano civil e encontram-se sujeitas ao valor da respetiva dotação orçamental.
2. A participação é atribuída por um período de um ano, que engloba 11 mensalidades.

Capítulo IV

Direitos e Obrigações

Artigo 17.º

Obrigações do requerente e dos demais elementos do agregado familiar

Constituem obrigações do requerente e dos demais elementos do agregado familiar:

- a. Efetuar o pagamento da mensalidade que lhe é devida, tendo por base o valor da participação estipulada no artigo 8.º do presente regulamento, até ao dia 20 de cada mês;
- b. Entregar o recibo comprovativo do pagamento da mensalidade no Gabinete de Atendimento Social da Câmara Municipal até ao dia 25 de cada mês;
- c. Informar o Presidente da Câmara Municipal de Leiria no caso da criança ter vaga em creche da rede solidária;
- d. Comunicar por escrito, aos competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria, no prazo máximo de trinta dias, qualquer alteração na composição do agregado familiar, seus rendimentos e/ou alteração de morada;
- e. Informar o Presidente da Câmara Municipal de Leiria sempre que se verifique alguma situação anómala durante a atribuição das respetivas participações.

Capítulo V

Controlo e Monitorização

Artigo 18.º

Fiscalização

1. A fiscalização do cumprimento das normas contantes do presente regulamento compete ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de delegação em qualquer dos vereadores.
2. No exercício da sua atividade de fiscalização, o Presidente da Câmara Municipal de Leiria é auxiliado por trabalhadores municipais com formação adequada.

Artigo 19.º

Controlo e monitorização

1. Para efeitos do disposto no artigo anterior, as ações de fiscalização ocorrerão obrigatoriamente com periodicidade semestral e serão realizadas com carácter aleatório.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as ações de fiscalização poderão ocorrer sempre que por motivos ponderosos assim o exijam.
3. No âmbito de monitorização do programa Creche para Todos, o Município pode:
 - a. Solicitar ao beneficiário a prestação de informações ou a apresentação de documentos necessários à apreciação da candidatura, reapreciação da candidatura, manutenção, alteração ou cancelamento da concessão da participação da mensalidade da creche;
 - b. Pedir ao beneficiário documento comprovativo de procura de vaga em creche da rede solidária.

Capítulo VI

Pagamento

Artigo 20.º

Modo de pagamento

1. Após o deferimento da candidatura ao Programa Creche para Todos, a participação será paga mensalmente, por transferência bancária, ao requerente, de 1 a 5 de cada mês.
2. Aquando da apresentação do recibo, este será carimbado pelos serviços municipais, com indicação do valor da participação, sendo a cópia do mesmo apensa ao respetivo processo.

Capítulo VII

Suspensão e Cessação da Participação

Artigo 21.º

Suspensão da participação

1. Constituem motivos de suspensão da participação:

- a. A não apresentação nos serviços da Câmara Municipal de Leiria do comprovativo do pagamento da mensalidade no prazo estipulado;
 - b. A falta de regulação das responsabilidades parentais ou a não apresentação de requerimento junto das instâncias competentes, após ter sido informado quanto à necessidade de proceder a esta formalidade;
 - c. A alteração de residência permanente para fora do concelho de Leiria;
 - d. A não apresentação, no prazo de 30 dias uteis, da documentação solicitada.
2. Na situação prevista na alínea b) do número anterior, deverá o candidato proceder à sua regularização no prazo máximo de um mês, após a receção da notificação para o efeito.

Artigo 22.º

Cessação da comparticipação

Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal, constituem causas de cessação da comparticipação no âmbito do Programa Creche para Todos:

- a. A não observância das obrigações do requerente;
- b. Falsidade de declarações prestadas aos serviços municipais;
- c. Irregularidade reiterada na frequência da resposta social;
- d. Inclusão do agregado familiar no 4.º ou 5.º escalão do abono de família;
- e. Incumprimento do pagamento das mensalidades;
- f. Integração da criança em equipamento social da rede solidária.

Capítulo VIII

Sanções Em Caso de Incumprimento

Artigo 23.º

Sanções

1. A comprovada prestação de falsas declarações na tentativa ou obtenção efetiva de algum dos benefícios referidos no presente regulamento, determina, para além de eventual procedimento criminal, o cancelamento da atribuição da comparticipação no âmbito do Programa Creche para Todos, bem como a devolução das quantias recebidas indevidamente, acrescidas de juros legais.
2. A ordem de restituição a que se refere o número anterior é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.
3. O cancelamento da comparticipação por razões imputáveis ao beneficiário impossibilita que este possa voltar a beneficiar do apoio pelo prazo de 5 anos.

Capítulo IX

Disposições Finais

Artigo 24.º

Competências

As competências que, no presente regulamento, se encontram cometidas à Câmara Municipal de Leiria, podem ser objeto de delegação do seu Presidente e de subdelegação deste nos Vereadores.

Artigo 25.º

Divulgação do regulamento

O presente regulamento será divulgado através de suportes informáticos, órgãos do Município e Juntas e Uniões de Freguesia, bem como através de outros meios considerados adequados.

Artigo 26.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na interpretação ou aplicação do presente regulamento, são resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 27.º

Direito subsidiário

A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente regulamento aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e, na parte aplicável, a lei civil.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor 10 dias após a sua publicação em Diário da República.»;

b) Solicitar que:

1. A deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
2. A deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade, nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, no Diário da República, na Internet no sítio institucional do Município de Leiria, através de Edital a afixar nos lugares de estilo, e ainda por aviso, em dois jornais regionais editados ou distribuídos na área do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 22 - Cedência de plantas ao Rancho Folclórico do Freixial para embelezamento do Museu Etnográfico do Freixial e sua área envolvente

DLB N.º 1030/19:

Considerando que:

- i) Uma das competências do Município de Leiria é apoiar ou compartilhar pelos meios adequados, entidades e organismos, legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de atividades em prol do território;
- ii) O Museu Etnográfico do Freixial é um espaço que oferece aos visitantes o contacto com o mundo ligado à agricultura e às atividades tradicionais, através da reconstituição de uma habitação rural do final do século XIX;
- iii) Apresentando uma exposição temática, resultante do vasto espólio recolhido pelo Rancho Folclórico do Freixial ao longo da sua existência, o Museu Etnográfico do Freixial revive o quotidiano da população daquele território, assumindo-se, como um museu vivo, possui importante papel sociopedagógico, através da sua exposição permanente e das suas atividades, revivendo e transmitindo uma herança cultural, património de todos;
- iv) Através do NIPG 30737/19 vem o Rancho Folclórico do Freixial solicitar ao município a cedência de plantas para embelezamento do Museu e sua zona envolvente;
- v) O Horto Municipal possui plantas que podem ser cedidas, designadamente hortênsias (10 unidades); sardineiras (14 unidades); roseiras (10 unidades); brincos de princesa (5 unidades); alecrins (10 unidades); gerânios (10 unidades); avencas (2 unidades); aspargos (2 unidades); cóleos (4 unidades); clorófitos (4 unidades) e fetos (2 unidades), com um valor estimado de €190,40.

Considerando que as atividades desenvolvidas pelo Museu Etnográfico do Freixial se revestem, de interesse municipal, propõe-se a cedência das plantas supra referenciadas.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência definitiva das plantas, de acordo com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 23 - Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal à Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

DLB N.º 1031/19:

Presente o pedido da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, com NIPG 33460/19, solicitando a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal para realização de 11 sessões de sensibilização no âmbito da atividade Licença.Com e Taxa.Zero.

Considerando que:

- i) A Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais é um serviço central da administração direta do estado, que tem por missão o desenvolvimento de políticas de prevenção criminal, de execução de penas e medidas de reinserção social e gestão articulada e complementar dos sistemas tutelares educativo e prisional, assegurando condições compatíveis com a dignidade humana e contribuindo

- para a defesa da ordem e da paz social;
- ii) Que a Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, para a prossecução das suas atribuições, desenvolve a sua atividade através de serviços desconcentrados que compreendem equipas de reinserção social com implementação a nível local;
 - iii) As competências da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais assentam na contribuição para a definição da política criminal, especialmente nas áreas da reinserção social e da prevenção da criminalidade e contribui para um maior envolvimento da comunidade na administração da justiça penal e tutelar educativa, através da cooperação com outras instituições públicas e particulares e com cidadãos que prossigam objetivos de prevenção criminal e de reinserção social;
 - iv) As ações de sensibilização no âmbito da atividade Licença.Com e Taxa.Zero são dirigidas aos arguidos a quem judicialmente forma aplicadas injunções pela condução rodoviária sob efeito do álcool e/ou sem habilitação legal para a condução;
 - v) Uma das competências da Câmara Municipal é colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central.

Considerando que existe disponibilidade do auditório do Centro Associativo Municipal na data e horário solicitado pela Equipa Pinhal Litoral da Delegação Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, propõe-se que seja autorizada a cedência gratuita do espaço, sendo que a mesma tem custos estimados de €608,85 (com iva incluído) e Centro de custos 252.19A51.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do estipulado na alínea o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal à Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 24 - Procedimento administrativa para a elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria

DLB N.º 1032/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta com vista ao procedimento administrativo para elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros que integrem as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria, nos seguintes termos:

Proposta

Considerando que:

- i) O Município de Leiria na prossecução do interesse público e decorrente das competências e atribuições que detém no âmbito da proteção civil deve cooperar em estreita relação com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria;
- ii) O artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
- iii) A sustentabilidade e garantia de prestação de socorro às populações determinam o apoio às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, que de forma inequívoca prestam assistência à população em situação de emergência, catástrofe e calamidade. Importa pois, reconhecer todos aqueles que, de forma altruísta contribuem no auxílio a pessoas e bens;
- iv) Não obstante e apesar do reconhecimento generalizado da população, os Bombeiros que integram as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho de Leiria merecem a concessão de alguns benefícios, que de alguma, se constitua como um estímulo ao trabalho desenvolvido no socorro à população;
- v) Sendo assim, configura-se a necessária regulamentação da atribuição de um conjunto de benefícios sociais aos Bombeiros pertencentes às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho

de Leiria e que o presente documento se assuma como um mecanismo de incentivo e promoção do voluntariado;

- vi) Após uma ponderada avaliação dos custos e dos benefícios das medidas projetadas, nos termos do artigo 99.º do Código de Procedimento Administrativo, verifica-se que os benefícios são claramente superiores aos custos que lhe estão associados;
- vii) Com a entrada em vigor do novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foram introduzidas alterações quanto ao procedimento administrativo;
- viii) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do NCPA, deve ser dada publicitação do início do procedimento dos regulamentos administrativos;
- ix) Esta publicitação é realizada na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos ao Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determine, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do NCPA que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros que integrem as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria.

Mais se propõe que o prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento seja fixado em 10 e 15 dias, respetivamente.

Propõe-se, ainda, que a publicitação do início do procedimento seja efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamento externos do Município, conforme dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por, unanimidade:**

- a) Dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria, o qual deve ser publicitado de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do NCPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo;
- b) Que o prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos seja fixado em 10 e 15 dias, respetivamente;
- c) Nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, a direção do procedimento administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3011 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 25 - Auxílio financeiro à Associação de Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro para continuidade do projeto – “Viver Melhor”

DLB N.º 1033/19:

Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €2.500.00 à Associação de Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro, contribuinte n.º 514191848, para continuidade do projeto “Viver Melhor” (NIPG 12835/19), para apoio às atividades com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Pro Leiria, identificados e nos termos seguintes:

A entidade é parceira do projeto “Viver Melhor”, quer no desenvolvimento de atividades, quer no apoio logístico ao mesmo, que se concretiza na cedência e partilha da sede onde são desenvolvidas a maioria das atividades com os seniores, crianças, jovens e população residente no Bairro Social Dr. Francisco Sá Carneiro, e na

assunção das despesas inerentes à limpeza, segurança e funcionamento da mesma.

O projeto de intervenção social denominado "Viver Melhor" tem como objetivo geral a melhoria da qualidade de vida dos cerca de 500 residentes no Bairro Dr. Sá Carneiro e comunidade envolvente e como objetivos específicos a promoção da inclusão social, o combate à pobreza e discriminação através do desenvolvimento de medidas ativas de inclusão e participação cívica destes municípios.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e os critérios específicos para a área social enunciados no ponto A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor e obteve a pontuação de 85 pontos, quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, apresentados em reunião de Câmara Municipal de 23 de janeiro de 2018.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das associações, nomeadamente da Associação de Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro, e a importância da dinamização do projeto agora apresentado, como contributo para o desenvolvimento de competências pessoais e sociais dos residentes no Bairro Social Sr. Sá Carneiro, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- I. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- II. Segunda prestação correspondente a 50 % do valor total a atribuir a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2017 e 2018, os seguintes auxílios:

Entidade	2017	2018
Associação de Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro	00,00	€3.750,00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo SIDAM	Pontuação	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação de Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro	12835/19 RAAML 25/2017	85	€2.500,00	2019A9 2	2244/2019	2631/2019	55.19 A 46

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento de Atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 26 - Proposta de autorização de Plano de Pagamento de dívida em Prestações

DLB N.º 1012/19:

Presente processo administrativo referente a pedidos de autorização para pagamento em prestações de dívidas referente a rendas e indemnização de habitação social, de acordo com o artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria, conforme tabela infra.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

- a) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria, manifestar a sua intenção de estabelecer aos arrendatários infra, os seguintes planos de pagamento:

Plano de Pagamento das Rendas em Dívida Artigo 14.º, n.º 1 do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria					
Imóvel arrendado	NIPG	Arrendatário/a	Montante total de rendas e indemnização em dívida	Número de prestações	Prestação mensal
[REDACTED]	28831/1 9 32198/1 9	[REDACTED]	€139,84	12	€11,65
[REDACTED]	34917/1 9	[REDACTED]	€335,40	24	23 x €13,98 1 x €13,86

b) Que, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 14.º do mesmo Regulamento, fossem os arrendatários notificados, mediante carta registada com aviso de receção, para, no prazo de 15 dias, se pronunciarem, querendo, sobre o plano de pagamento supra referido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 27 - Processo n.º T-79/2015 – Empreitada para a Reabilitação do Bairro Social da Integração – PEDU – Estudo de Revisão de Preços Provisório

DLB N.º 1035/19:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelo DIEM o estudo de revisão de preços provisório da presente empreitada.

O valor implicado nesta despesa foi objeto do compromisso n.º 2023/17.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor de €8.514,82 + IVA, da presente empreitada adjudicada à empresa FERDULIZ – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços provisório no valor €8.514,82 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 28 - Processo n.º T – 29/2018 – Empreitada para a "REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 1: Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos nas Freguesias de Bajouca, Coimbrão, U.F. de Monte Redondo e Carreira e U.F. Monte Real e Carvide – Trabalhos Complementares

DLB N.º 1036/19:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DIEM de 3 de setembro 2019, cujo teor se transcreve:

"O procedimento de concurso público proc. n.º T- 29/2018 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA, referenciado, teve o seu início através da Deliberação de Câmara Municipal de 24.07.2018.

No programa de concurso deste procedimento está previsto na cláusula 7.ª, a aplicabilidade do disposto no artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitante aos erros e omissões do caderno de encargos.

A empreitada foi adjudicada à Empresa MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SA, pelo valor de €604.999,00+ IVA.

A empreitada foi consignada a 12/04/2019 com um prazo de execução de 270 dias.

1 - No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos relativos à empreitada, procedeu-se ao reconhecimento dos locais onde vão ser executados os trabalhos, na presença dos respetivos presidentes de junta, fiscalização e empreiteiros, tendo-se verificado que em alguns arruamentos, a solução prevista em projeto não garante a estabilidade da estrutura do pavimento, em termos de uma resistência homogénea em toda a extensão do arruamento. Aquando o levantamento e verificação dos trabalhos a executar (janeiro de 2018), não era previsível a necessidade de trabalhos de saneamento de solos, remoção de raízes e rebaixamento da plataforma. As patologias eram evidentes ao longo de grande extensão do troço em execução, sobretudo pela instabilidade e diminuta espessura da camada de base do pavimento existente. Face ao exposto, há a necessidade de se executarem os referidos trabalhos nos seguintes arruamentos:

- União de freguesias de Monte Redondo e Carreira: Rua da Brejeira (Gravetos); Rua da Fábrica (Ribeira da Bajouca) e Rua da Ponte – Parte (Fontainhas);
- União de freguesias de Monte Real e Carvide: Parte das Ruas do Parque, de Santa Clara e Colmeia - Monte Real.

Face ao exposto, verifica-se a necessidade de executar trabalhos complementares, imprevisíveis, previsto no número 4.º do artigo 370.º do CCP.

A empreitada contempla a requalificação e beneficiação de diversos arruamentos, cujos trabalhos assentaram na visualização dos arruamentos, e medições efetuadas no local, realizadas em janeiro de 2018, sendo que os trabalhos relacionados com saneamento de solos para remoção de raízes e rebaixamento da plataforma, foram surgindo e agravando, ao longo do tempo, pelo que os arruamentos presentemente apresentam deformações. Neste caso, entende-se que existia um falso conhecimento da realidade, circunstancia que não era conhecida do dono de obra e que só muito dificilmente, e com custos poderiam ser conhecidas antes do lançamento do procedimento pré-contratual.

2 - Verificou-se de igual forma, a necessidade de executar trabalhos em quantidade diferente do respetivo mapa das quantidades de trabalho, trabalhos complementares previstas, nomeadamente, na drenagem, pavimentação e respetiva preparação, obras acessórias (lancil e levantamento de caixas de alguns arruamentos, referentes a erros de medição, e ao agravamento do estado de conservação, nos seguintes arruamentos:

- União de freguesias de Monte Redondo e Carreira: Rua da Fábrica (Ribeira da Bajouca), Rua do Barro (Ribeira da Bajouca), Rua do Juncal (Casal Novo), Rua da Serradita – Parte (Casal Novo), Rua das Flores (Casal Novo), Rua da Esperança (Grou).
- União de freguesias de Monte Real e Carvide: Parte da Rua que liga Outeiro da Fonte a Moinhos de Carvide, Parte das Ruas do Parque, de Santa Clara e Colmeia - Monte Real.

Face ao exposto, verifica-se a necessidade de executar trabalhos complementares, nos trabalhos acima mencionados, previstos no n.º 2 do artigo 370.º do CCP.

Há necessidade de executar trabalhos em quantidade diferente do respetivo mapa das quantidades de trabalho, nomeadamente nos trabalhos de drenagem, repavimentação, resultantes de erros de medição.

Para as duas situações, entende-se que, sem a execução destes trabalhos, o resultado da obra não realizará o fim a que se propõe, nem realizaria de modo satisfatório o objetivo das respetivas reabilitações nesses arruamentos, que, com esse resultado se pretende realizar. Sob o ponto de vista lógico, técnico e funcional, deveriam fazer parte desde o início, o que só não sucedeu por circunstâncias imprevisíveis e previstas.

Estes trabalhos não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconveniente grave para o dono de obra, uma vez que são estritamente necessários e indispensáveis para a realização da obra, sem a execução dos mesmos, não é possível avançar com os trabalhos previstos na empreitada. Caso não se recorra a este requisito, estaríamos na presença de empreitada simultânea na empreitada original, e, caso surgirem anomalias no pavimento, a coresponsabilização das mesmas, seria difícil de apurar.

O preço indicado para estes trabalhos, no valor total de € 31.705,14 + IVA, representa 5,24% do preço contratual, cumprindo, assim, a condição prevista nas alíneas b) do no n.º 2 e b) do no n.º 4 do artigo 370.º do CCP.

Nestes termos, propõe-se a aprovação de:

- Trabalhos complementares a preços contratuais, previstos no número 4 do artigo 370.º (trabalhos imprevisíveis) no valor total de €15.719,25+IVA, que representa 2,60% do preço contratual;
- Trabalhos complementares a preços contratuais, previstos no número 2 do artigo 370.º (trabalhos

não previstos), no valor total de €15.985,89+IVA, que representa 2,64% do preço contratual;

Em anexo remete-se comunicação da entidade adjudicante e do município, bem como os respetivos preços e propostas dos trabalhos discriminados.

Em cumprimento do artigo 373.º do CCP e no seguimento da proposta apresentada pelo empreiteiro, o prazo de execução de trabalhos é de 20 dias.

Deste modo, a conforme estabelece o n.º 1 do artigo 373.º do CCP, a prazo de execução da obra deverá ser proporcionalmente prorrogado.

Por último, deverá proceder-se à formalização dos termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares de acordo com o estabelecido no artigo 375.º do CCP, mormente a sua redução a escrito.

Caso esta proposta seja superiormente aceite, a mesma deverá ser vertida em proposta de deliberação e agendada para análise e decisão da Câmara Municipal de Leiria.”.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 2964/2018.

A Câmara Municipal tomou conhecimento, depois de analisar assunto, com os fundamentos de facto e direito constantes da informação acima transcritas, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira:

- a) Trabalhos complementares a preços contratuais, previstos no número 4 do artigo 370.º, no valor total de €15.719,25+IVA;
- b) Trabalhos complementares a preços contratuais, previstos no número 2 do artigo 370.º no valor total de €15.985,89+IVA;
- c) Aprovar a minuta do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 28 (ASS. 1036/19) - Processo n.º T – 29/2018 – Empreitada para a “REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 1: Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos nas Freguesias de Bajouca, Coimbrão, U.F. de Monte Redondo e Carreira e U.F. Monte Real e Carvide – Trabalhos Complementares

Na proposta apresentada no ponto 28, da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal aprove a execução de trabalhos a mais nas empreitadas de estradas no valor aproximado a 32 mil euros, alegando como fundamento a imprevisibilidade desses trabalhos, em síntese.

Entendem os Vereadores eleitos pelo P.S.D. que o motivo que poderia fundamentar os trabalhos a mais não é verdadeiro. De facto, havia obrigação de conhecer o estado do pavimento pelo que alegar a imprevisibilidade desses trabalhos não pode merecer a nossa aceitação.

Assim, votamos contra.

Pelo exposto os vereadores do PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 18 de Setembro de 2019

Os Vereadores

Fernando Costa e Álvaro Madureira».

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 29 - 1.ª Alteração da Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Leiria

DLB N.º 1037/19:

A Reserva Ecológica Nacional (adiante designada apenas por REN) é uma estrutura biofísica que integra o conjunto das áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial.

A REN constitui uma restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime especial que estabelece um

conjunto de condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos desse regime nos vários tipos de áreas. De forma muito sucinta, a REN tem por objetivos, entre outros: a proteção dos recursos naturais, água e solo, litoral e ciclo hidrológico terrestre; a prevenção dos efeitos da degradação da recarga de aquíferos, dos riscos de inundação marítima, de cheias, de erosão hídrica do solo e de movimentos de massa em vertentes, contribuindo para a adaptação aos efeitos das alterações climáticas.

O Regime Jurídico da REN, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro (adiante designado apenas por RJREN), prevê, no seu artigo 16.º, a possibilidade de se proceder a alterações à delimitação da REN fundamentadas na "evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais, nomeadamente decorrentes de projetos públicos ou privados a executar na área cuja exclusão se pretende".

As alterações à delimitação da REN são objeto de proposta da câmara municipal a apresentar junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional à qual compete desencadear as diligências previstas nos artigos 10.º e 11.º do RJREN, acompanhar o procedimento, aprovar aquela proposta e enviará a delimitação da REN para homologação e posterior publicação na 2.ª série do Diário da República.

A Delimitação da REN do Município de Leiria foi aprovada pela Portaria n.º 26/2016, de 15 de fevereiro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 31, e posteriormente alterada pelo Despacho n.º 6692/2019, de 26 de julho.

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 10.º do RJREN, a Câmara Municipal pretende proceder à alteração da Delimitação da REN do Município de Leiria, ao abrigo do regime previsto nos artigos 10.º, 11.º e 16.º do RJREN e para efeitos da aplicação do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 11.º e 13.º, n.º 2 Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, que aprovou o regime excecional e transitório de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo. Considerando o conjunto de estabelecimentos e instalações que podem beneficiar deste regime, a alteração à delimitação da REN permitirá criar condições favoráveis ao investimento, à iniciativa privada e ao empreendedorismo, ao crescimento económico e do emprego, além ainda da regularização daquelas atividades perante a Administração Pública.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria delibere concordar com a alteração à Delimitação da REN do Município de Leiria com fundamento das circunstâncias descritas no n.º 2 do artigo 16.º do RJREN e conforme os elementos anexos à presente deliberação (anexo 1037/19), bem como ordenar a apresentação da competente proposta e a instrução do processo junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), segundo o procedimento previsto nos artigos 10.º e 11.º do RJREN.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira, concordar com a proposta da primeira alteração da Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Leiria, com fundamento nas circunstâncias descritas no n.º 2 do artigo 16.º do RJREN e, em conformidade com o procedimento previsto nos artigos 10.º e 11.º do mesmo diploma legal, remeter essa proposta à CCDRC para aprovação e posterior homologação e publicação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 30 - Processo ON/2016/429 - Reconhecimento da intervenção de reabilitação do prédio sito na Rua de Alcobaça, n.ºs 16 e 16-A e Rua José Estevão, n.º 27 para efeitos de benefícios fiscais

DLB N.º 1038/19:

Presente o pedido subscrito por ~~Luís Faria Lopes Dias~~, datado de 16/05/2019, sobre o reconhecimento da intervenção de reabilitação, referente ao prédio supra identificado, para efeitos de benefícios fiscais previstos no n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual.

Considerando que:

- a) O n.º 1 do artigo 45.º do EBF define os pressupostos para o reconhecimento do direito à isenção de **IMI e de**

IMT a aplicar aos prédios objeto de reabilitação urbana, desde que estes cumpram cumulativamente as seguintes condições:

- i) Sejam objeto de intervenções de reabilitação nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;
 - ii) Após a reabilitação, os edifícios têm que apresentar um estado de conservação que esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído, com um mínimo de Bom, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica previstos no artigo 30º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.
- b) Aos imóveis que preenchem as condições supra enumeradas são aplicáveis, os benefícios fiscais previstos no n.º 2 do artigo 45.º do EBF, designadamente:
- i) Isenção de IMI, por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
 - ii) Isenção de IMT nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição.
 - iii) Isenção de IMT sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente.
- c) Consultado o processo de obras referente ao prédio em causa, verifica-se que:
- i) O prédio urbano objeto do pedido situa-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico, destina-se a habitação e encontra-se inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 11424, (anterior matriz urbana n.º10845) da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
 - ii) A intervenção de reabilitação urbana foi concluída a 07/03/2019 e promovida nos termos da lei, tendo sido emitida a competente autorização de utilização com data de despacho de 25/06/2019;
 - iii) O estado de conservação atribuído ao imóvel é de 5 (Excelente), 4 níveis acima do anteriormente atribuído, 1(Péssimo) de acordo com a respetiva ficha de avaliação e Vistoria realizada em 01/09/2017 documento que integra o processo CE/2017/690;
 - iv) Foi atribuída a classificação energética "B-" à fração C e classificação energética "C" às frações A e B estando, respetivamente, acima um nível relativamente ao exigido para grandes intervenções (fração C) ou cumprindo o nível mínimo exigível para grandes intervenções (frações A e B) de acordo com o certificado de eficiência energética SCE 197667440, válido até 27/03/2029 .
- d) A atual delimitação da ARU do Centro Histórico, onde se insere o edifício em causa foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 09/10/2018, mediante proposta da Câmara Municipal de 24/07/2018, publicada em DR 2.ª série de 22 de fevereiro – aviso n.º 2982/2019, o que implica a possibilidade de isenção **de IMI e/ou de IMT** nas condições específicas previstas no n.º 1 do artigo 45.º do EBF.

Conclui-se, portanto, que o edifício foi objeto de uma intervenção de reabilitação para efeitos de aplicação do disposto no artigo 45º do EBF.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI, o valor da despesa fiscal líquida estimada, suportada pelo Município de Leiria relativamente à Isenção do IMI ascende a € 1.368,81 conforme se encontra demonstrada no documento anexo à presente deliberação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e para os efeitos previstos no artigo n.º 2 do artigo 45.º do EBF, **deliberou por unanimidade:**

- a) Reconhecer que o prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o número 11424 da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes foi objeto de intervenção de reabilitação considerando-se preenchidos os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 45.º do EBF para os efeitos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;
- b) Ordenar que seja comunicado o reconhecimento da intervenção de reabilitação ao serviço de Finanças para cumprimento do n.º 4 do artigo 45.º do EBF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 31 - Proposta de minuta de contrato a celebrar entre o Município de Leiria e a sociedade "MD Engineering - Engenharia de Moldes, Unipessoal, L.da, titular do processo de obras n.º ON/2018/540, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado

DLB N.º 1039/19:

Considerando que:

- i) Em sede do processo ON/2018/540, a sociedade MD ENGINEERING - Engenharia de Moldes, Unipessoal, Ld.ª, NIPC 504626973, pretende o licenciamento das obras de construção de edifício destinado a indústria de "tipo 3" e muros;
- ii) O local não se encontra dotado das infraestruturas essenciais ao desenvolvimento da operação urbanística, tendo a requerente apresentado os projetos relativos a infraestruturas viárias, rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas pluviais, rede de esgotos domésticos, rede de infraestruturas elétricas de iluminação pública e infraestruturas de telecomunicações em urbanizações. A requerente apresentou também os orçamentos relativos às obras de urbanização;
- iii) Desta forma, a requerente assumiu perante o Município de Leiria o compromisso de realizar os trabalhos necessários e de assumir os encargos inerentes à execução das obras de urbanização, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (adiante designado apenas por RJUE), o que permite o deferimento do pedido de licenciamento da operação urbanística;
- iv) Aqueles projetos foram objeto de consulta às entidades externas, tendo obtido pareceres favoráveis.
- v) Os serviços municipais competentes em cada matéria também se pronunciaram quanto aos mesmos projetos;
- vi) O projeto de arquitetura e os projetos das infraestruturas foram aprovados por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 6 de agosto de 2019, ficando a sociedade requerente condicionada à celebração do contrato de obras de urbanização e à prestação da caução a que se refere o n.º 3 do artigo 25.º do RJUE, no montante de €363.106,90 (trezentos e sessenta e três mil cento e seis euros e noventa cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal de 5%;

Por forma de dar cumprimento integral ao disposto no artigo 25.º do RJUE, propõe a Senhora Vereadora Rita Coutinho que o Município celebre um contrato que tenha por objeto a definição dos direitos e das obrigações assumidas por ambas as partes com vista à realização das obras de urbanização a levar a efeito pela sociedade requerente, de modo a viabilizar a operação urbanística em análise em sede do processo administrativo ON/2018/540.

A Câmara, concordando com a informação precedente, e considerando que o recurso à figura contratual prevista no n.º 3 artigo 25.º do RJUE constitui a forma mais adequada a ajustar e conciliar os interesses públicos e os interesses privados em presença, **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta de contrato apresentada em anexo, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

**Ponto 32 - LEIRIA FUN RUN 2019 – venda ao público do "KIT FUN RUNNERS".
Retificação do ato administrativo**

DLB N.º 1040/19:

Considerando que:

- i) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião, de 3 de setembro de 2019, foi aprovado o assunto "Leiria FUN RUN 2019 – venda ao público do "KIT FUN RUNNERS"", para efeitos de promoção e divulgação do evento, bem como, disponibilização do "KIT FUN RUNNERS" e respetiva venda

dos artigos, de acordo com a tabela constante nesta deliberação;

- ii) O artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece que os erros materiais podem ser retificados oficiosamente, pelo respetivo órgão competente;
- iii) O anteriormente exposto determina que se proceda à retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, na reunião de 3 de setembro de 2019, na parte relativa à disponibilização do "KIT FUN RUNNERS", de acordo com os termos dos quadros seguintes:

Artigos	PVP
1ª Fase de Inscrições – até 14 de setembro	
(...)	Grátis
2ª Fase de Inscrições – de 15 de Setembro a 28 de setembro	
(...)	
29 de setembro	
(...)	

deverão considerar-se os termos do novo apuramento, que a seguir se apresentam:

Artigos	PVP
1ª Fase de Inscrições – até 14 de setembro	
(...)	Grátis
Na aquisição de 10 KITS – Oferta de 1 Kit	
2ª Fase de Inscrições – de 15 de Setembro a 28 de setembro	
(...)	
Na aquisição de 10 KITS – Oferta de 1 Kit	
29 de setembro	
(...)	
Na aquisição de 10 KITS – Oferta de 1 Kit	

Assim, ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião, de 3 de setembro de 2019, na parte relativa à disponibilização do "KIT FUN RUNNERS", de acordo com os termos expostos no ponto iii).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, retificar a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião, de 3 de setembro de 2019, nos termos acima propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 33 - Apoio à Juventude Vidigalense para a realização da "Taça dos Clubes Campeões Europeus de Juniores 2019"

DLB N.º 1041/19:

Presente a carta da Juventude Vidigalense (NIPG 36788/19, de 4 de setembro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização da "Taça dos Clubes Campeões Europeus de Juniores 2019", a decorrer no dia 21 de setembro de 2019, no Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa (EML) e Centro Nacional de Lançamentos de Leiria (CNLL).

Considerando que:

- i) As instalações desportivas municipais em epígrafe têm excelentes condições para a realização da Taça da Europa de Lançamentos, Grupo A e B, esperando-se a maior participação de sempre, contando com 16 equipas masculinas e 16 femininas, oriundas de 18 países, mobilizando cerca de 600 atletas;
- ii) O Estádio Municipal tem sido nos últimos anos palco de excelentes competições de Atletismo de carácter nacional e internacional, permitindo aos Leirienses assistirem à exibição de atletas de nível técnico superior e em simultâneo promover a nossa Região e o País, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção

da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade e comunicação social;

- iii) A Juventude Vidigalense tem contribuído grandemente, para além dos resultados desportivos obtidos, para a inovação e organização de eventos desportivos de excelência, como é o caso também da Taça dos Clubes Campeões Europeus de Seniores e de Lançamentos, dando sequência às notáveis organizações das diversas Taças da Europa, que colocaram Leiria no panorama do Atletismo Europeu;
- iv) O evento em epígrafe faz parte do Calendário da Associação Europeia de Atletismo e será organizado pela Juventude Vidigalense, com a colaboração da Federação Portuguesa de Atletismo e Associação Distrital de Atletismo de Leiria, colocando em confronto as melhores equipas europeias dos escalões juniores;
- v) O êxito organizacional alcançado pela Juventude Vidigalense em eventos transatos, levou a que Associação Europeia de Atletismo sugerisse que a prova fosse realizada em Leiria, pelo oitavo ano consecutivo, aproveitando as magníficas condições e qualidade das infraestruturas desportivas, Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa e Centro Nacional de Lançamentos;

Considerando ainda que a Juventude Vidigalense, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/70, de 7 de agosto e candidatura ao PRO Leiria 2019 (NIPG 58233/18, de 08 de novembro).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €5.000,00 (cinco mil euros), para fazer face às despesas inerentes à realização da "Taça dos Clubes Campeões Europeus de Juniores 2019", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Mais propôs, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, de acordo com o Centro de Custos n.º O113.19A331 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, no valor total estimado de €2.667,97 (dois mil seiscentos e sessenta e sete euros e noventa e sete cêntimos), com a colaboração logística das diversas Unidades Orgânicas, nomeadamente:

1. Cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa (balneários nascente e poente, relvado, salas de apoio técnico e camarotes, bar, cozinha, restaurante da Zona VIP Poente), e todo o apoio logístico associado, no valor total de €2.195,55 (dois mil cento e noventa e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €410,55 (quatrocentos e dez euros e cinquenta e cinco cêntimos);
2. Garantir os serviços extraordinários de segurança, no valor estimado de €340,00 (trezentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
3. Cedência de diverso material/ equipamento afeto ao EML (pódio redondo, 20 grades plásticas, pilaretes com corda, 30 cadeiras, 3 mesas, arca frigorífica, sistema de som, passadeira vermelha, videoscreen, entre outros);
4. Cedência de ofertas do Município de Leiria, para os Delegados da Associação Europeia de Atletismo, designadamente 3 placas em cerâmica com imagem da cidade de Leiria, no valor estimado de €52,62, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
5. Colaboração da UEV, com custo total estimado de €79,80 (setenta e nove euros e cinquenta e oitenta cêntimos) de acordo com o centro de custos n.º O113.18A332, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo 1041/19), designadamente o empréstimo e transporte de 40 vasos de plantas, no período de 19 a 23 de setembro de 2019, para o EML (Porta 2);
6. Colaboração DIAS, na cedência de 6 contentores verdes e 4 amarelos de 1000l, e respetiva recolha, no período de 20 a 23 de setembro de 2019;
7. Colaboração da DIACMT, através da promoção da Taça com a divulgação da imagem do evento nos ecrãs dos Teatros José Lúcio da Silva e Miguel Franco;
8. Colaboração da DIDE, para disponibilização de material promocional da cidade de Leiria, para oferta aos 800 participantes;

9. Colaboração do GRPG, na divulgação do evento através dos meios institucionais do Município, designadamente no site e Leiriagenda, assim como garantir o acompanhamento do funcionamento do videoscreen do EML, com a presença de um colaborador no período das 7H30 às 23H00, no dia 21 de setembro de 2019;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 1041/19).

A presente proposta de apoio, no valor total de €5.000,00 (cinco mil euros) foi objeto da proposta de cabimento n.º 2497/19 e compromisso n.º 2951/19, ambas de 11 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder os apoios financeiro e logísticos acima mencionados à Juventude Vidigalense, para a realização da "Taça dos Clubes Campeões Europeus de Juniores 2019", assumindo os custos relativos à cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €2.195,55 (dois mil cento e noventa e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €410,55 (quatrocentos e dez euros e cinquenta e cinco cêntimos), mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 34 - LEIRIA FUN RUN 2019

DLB N.º 1042/19:

Inserido no "Plano Desporto 2019", e no âmbito da área de intervenção "Desporto Informal", o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva em parceria com a Juventude Vidigalense (JV), Núcleo de Espeleologia de Leiria (NEL), Associação Pig's On Spetayde, InPulsar e Agrupamento 1041 Caranguejeira, irá realizar, o LEIRIA FUN RUN 2019, no dia 29 de setembro, pelas ruas da cidade.

Considerando que:

- i. De acordo com o disposto no número 2 do artigo 5.º e o artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e Desporto, prevê-se que:
 - a) «(...) *O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. (...)*»;
 - b) «(...) *autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.(...)*»
- ii. O Município de Leiria, ao acolher este Evento na cidade da Leiria, tem como objetivo, promover atividades de elevado valor lúdico e desportivo para a cidade e para o usufruto dos seus habitantes, aumentar o número de visitantes/turistas do concelho de Leiria, atraindo um número crescente de consumidores de Turismo Desportivo e incrementar a prática de exercício físico no concelho de Leiria através da organização de atividades informais;
- iii. O LEIRIA FUN RUN é uma corrida/caminhada com 5km sem tempo onde só interessa a diversão, a alegria e a partilha da felicidade com os amigos e família. A correr, a caminhar, a gatinhar, às cavalitas, de sapatilhas ou de barbatanas o participante será pulverizado com muita cor ao longo do percurso, a adrenalina dos escorregas, a tenda gigante com bolas, o túnel da espuma em locais emblemáticos de LEIRIA irão conduzir o participante a uma Festa Final com muita COR e MÚSICA.
- iv. O LEIRIA FUN RUN é uma corrida para todos, não interessa a tua idade, o teu feitio, a tua forma ou como te deslocas, o único requisito é participar com ALEGRIA, disfrutar do momento na companhia de

milhares de pessoas numa tarde que será inesquecível.

- v. As cores vão invadir o céu da Cidade de LEIRIA e os obstáculos vão estar onde tu menos esperas e tudo isto ao som das músicas do momento. Esta será uma das melhores experiências da tua vida. Colocamos, somente, três regras aos participantes: vestirem a camisola branca do FUN RUN na partida com o dorsal, saltarem, escorregarem como nunca nos obstáculos e acabarem todos coloridos no final com o melhor dos teus sorrisos.
- vi. Será estabelecida parceria com a Juventude Vidigalense, atual gestor do Centro Nacional de Lançamentos, ao abrigo do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Município de Leiria e de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 8, da Cláusula 3.ª, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 18.12.2012;
- vii. Os participantes no evento têm direito ao seguinte: saco, t-shirt, óculos, dorsal, saco de pó colorido e garrafa de água; ofertas dos patrocinadores
- viii. No que diz respeito à responsabilidade por áreas funcionais do evento, a Juventude Vidigalense ficará com a gestão do secretariado, a NEL com a coordenação e gestão técnica do percurso, InPulsar, Associação Pig's On Spetayde e Agrupamento 1041 Caranguejeira da dinâmica das Color Stations, tenda gigante e túnel de espuma.

Para o efeito, o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva irão assegurar a organização geral, produção e coordenação do evento, pagamento das despesas inerentes ao licenciamento (Sociedade Portuguesa de Autores), seguro, inscrições, animadores, policiamento, promoção e divulgação do evento e comunicação nacional por diversos meios, o Núcleo de Espeleologia de Leiria assume-se como parceiro técnico do evento, nomeadamente, percurso do evento;

Após reuniões com o nosso parceiro técnico NEL e o Comando de Leiria da Polícia de Segurança Pública, foi estabelecido o seguinte percurso:



Descrição do Percurso

O início do percurso (partida) faz-se na Ponte do Euro 2004, em direção às Piscinas, sendo os participantes encaminhados para o percurso POLIS. Haverá o atravessamento na ponte do Arrabalde que obrigará ao corte do troço entre a rotunda do Estádio e a rotunda das Portas da Cidade. Os atletas continuarão o percurso POLIS Jardim Luís de Camões, descem para o Largo 5 de Outubro de 1910 (Jardim Luís de Camões), passagem pela Travessa do Banco de Portugal, R. D. Dinis, R. Manuel Rodrigues, Rua Barão de Viamonte/"Direita", R. Sacadura Cabral, Praça Rodrigues Lobo, Largo 5 de Outubro de 1910, Praça Goa, Damão e Diu. Retomando o percurso POLIS seguirão para o Parque da Cidade, Parque de Estacionamento da Fonte Quente, Jardim da Almuinha Grande até ao Centro Nacional de Lançamentos onde termina o percurso.

Zonas da Color Stations

1. Color Station - Zona de cor azul - Traseiras das Piscinas Municipais e Jardim da Almuinha;

2. Color Station – Zona de cor amarela - Anfiteatro do Carpalho e Marachão;
3. Color Station - Zona de cor rosa - Traseiras da Rodoviária e junto ao Turismo;
4. Tenda gigante com bolas e cor – Praça Rodrigues Lobo;
5. Túnel de Espuma – Travessa do Banco de Portugal;

De acordo o percurso serão efetuadas as seguintes alterações ao trânsito:

- 1) Interrupção da ponte Euro 2004 a partir das 13h00 para preparação do evento, até às 19h30;
- 2) Interrupção de uma das vias de circulação do sentido de trânsito no troço compreendido entre a Rotunda da Bola e a Ponte Euro 2004, entre 14h00 e as 19h30;
- 3) Interrupção do troço entre a rotunda do Estádio e a rotunda das Portas da Cidade, entre 14h00 e as 19h30;
- 4) Interrupção do largo 05 de Outubro de 1910, entre a rotunda do Sinaleiro e o largo Papa Paulo VI, entre as 14h00 e as 19h30;
- 5) Interrupção da Rua Barão de Viamonte entre 14h00 e as 18h30;

Será necessário garantir os seguintes desvios:

O trânsito proveniente da Rotunda Portas da Cidade será desviado para a Avenida Dr. Adelino Amaro da Costa podendo aceder ao centro de Leiria através da Avenida D. João III.

As alterações ao trânsito previstas serão aplicadas a todos os veículos com exceção de veículos afetos à prestação de socorro urgente e veículos de polícia.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal desta atividade, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, que o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva assegurem, um conjunto de serviços e equipamentos, essenciais para a realização e sucesso deste projeto, através das diversas unidades orgânicas envolvidas, de acordo com o centro de custo n.º O116.19A30, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, nos seguintes termos:

DIDJ

1. Assegurar o fornecimento/empréstimo de grades;
2. Articular a Divulgação e comunicação Urbana nos meios disponíveis (Leiriagenda, facebook, site do Município, comunicado de imprensa, mupis, etc.)
3. Articular com a Juventude Vidigalense a utilização do Centro Nacional de Lançamentos de Leiria;
4. Articular com a NEL a marcação do percurso;
5. Garantir os serviços de segurança do CNL no dia 27 das 20h às 9.30h do dia 28 e no dia 29 das 20h às 09h do dia 30.
6. Articular com a Associação "Pig's On Spetayde" a coordenação e gestão da estação cor de rosa [RIA 7269/19];
7. Articular com a "Impulsar" a coordenação e gestão da estação azul [RIA 7468/19];
8. Articular com o Agrupamento 1041 da Caranguejeira a coordenação e gestão da estação amarela [RIA 7269/19];
9. Articular com a "NEL" a coordenação e gestão da área técnica dos percursos [RIA 7133/19];

DIMC

1. Garantir o fornecimento de energia elétrica necessária nos pontos de partida e no local de festa em conjunto com os SMAS;
2. Garantir o fornecimento de energia elétrica nos seguintes pontos:
 - a. Polis junto ao Complexo Municipal de Piscinas de Leiria (relvado) - ligação monofásica para som;
 - b. Anfiteatro do Carpalho – ligação monofásica para som;
 - c. Traseiras da Rodoviária – ligação monofásica para som;
 - d. Banco de Portugal – túnel de espuma – ligação monofásica para insuflável, sistema de som e máquina de espuma;
 - e. Praça Rodrigues Lobo - ligação monofásica para sistema de som;
 - f. Traseiras do Turismo – ligação monofásica para som;
 - g. Jardim da Almuinha Grande – ligação monofásica para insuflável e som;
 - h. Centro Nacional de Lançamentos – Palco e sistema de som, 5 insufláveis – pórticos e insufláveis gigantes (1 Trifásica, Tendas secretariado – instalação de quadro elétrico para ligação de computadores e instalação de luz nas tendas e som);

- i. Ponte Euro 2004 – sistema de som – ligação monofásica;
- 3. Garantir a presença de electricista na instalação de geradores e caso seja viável no dia do evento, das 12h às 20h;
- 4. Recolha, transporte e descarga de 80 grades de proteção para o CNL;
- 5. Recolha e transporte de 4 tendas 3x3 do EML para o CNL;
- 6. 8 mesas e 16 cadeiras para o CNL;
- 7. Abastecimento do gerador dos SMAS durante o fim de semana 28 e 29 de setembro no CNL.

DIDEA

- 1. Reforço de contentores do lixo – colocação de 4 caixotes de 800 Lt no CNL durante os dias 28 e 29 de setembro;
- 2. Assegurar a limpeza urbana do recinto/percurso e recolha de resíduos mais propriamente nas zonas de potenciais ocorrências e concentração de pó colorido; Estação Azul - atrás das piscinas Municipais e Jardim da Almoinha Grande, Estação Amarela – Anfiteatro do Carpalho e zona contigua na outra margem do rio, Estação Rosa – traseiras da Rodoviária do Lis e Turismo de Leiria, partida – Ponte Euro 2004, chegada - CNL;
- 3. Assegurar a abertura e limpeza dos WC públicos do Jardim Luís de Camões no dia 29 de setembro;

DIACMT

- 1. Assegurar todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento com a SPA e respetivas licenças necessárias, ao abrigo do contrato anual com a SPA;
- 2. Proceder à contratação de aluguer de som adequados aos riders técnicos do programa de animação no âmbito do processo de fornecimento contínuo em vigor. Cedência de *backdrop* e prisms “Visite Leiria”, material afeto ao Mercado Santana;
- 3. Reserva de espaços nos mupis municipais para promoção do evento e divulgação na Leiriagenda;

DIEM/ SMT

- 1. Emissão de parecer sobre dos percursos acima mencionados, bem como o desenvolvimento das diligências necessárias, designadamente a respetiva comunicação à PSP e demais entidades envolvidas;
- 2. Requisição dos serviços identificados pela PSP, por forma a garantir a presença de agentes em número necessário à gestão do trânsito e segurança rodoviária dos utentes da via e participantes do evento, no âmbito do fornecimento contínuo deste serviço;
- 3. Preparar comunicado para divulgação local às entidades habituais (articulação com Rodoviária do Tejo, parques de estacionamento, hospitais, táxis, serviços de emergência, etc.);

DIPCB

- 1. Presença de dois bombeiros com uma ambulância nos pontos de partida/chegada;
- 2. Presença de dois bombeiros no percurso com recurso a bicicletas com kit de primeiros socorros para pequenas intervenções;

Com um custo estimado de €100,00 (cem euros);

DIAP

- 1. Aquisição de materiais para o KIT FUN RUNNERS, com um custo estimado de €15.805,68 (quinze mil oitocentos e cinco euros e sessenta oito cêntimos);
- 2. Aquisição de Pó colorido para o evento; com um custo estimado de €11.955,60 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco euros e sessenta cêntimos);
- 3. Aluguer de Palco Móvel, com o custo de €799,50 (setecentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos);

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a parceria estabelecida e assunção das responsabilidades acima indicadas, por tratar-se de uma iniciativa de elevado interesse municipal e atendendo aos objetivos acima descritos, assim como garantir o respeito às normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 35 - Parceria com Semanário Região de Leiria para a realização da "Festa do Desporto 2019"

DLB N.º 1043/19:

Presente a carta do Semanário Região de Leiria (NIPG 33619/19, de 7 de agosto), propondo ao Município de Leiria, parceria para a organização de mais uma edição da "Festa do Desporto 2019", a decorrer nos dias 21 e 22 de setembro de 2019, no Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade, Percurso Polis – entre as pontes Afonso Zúquete e Fonte Quente, Largo 5 de Outubro de 1910 – em frente ao Banco de Portugal, sendo o horário da iniciativa, sábado, dia 21, das 10h00 às 19h00 e domingo, dia 22, das 10h00 às 18h00.

Considerando que:

- i) O objetivo primordial da iniciativa em epígrafe é envolver os municípios de Leiria e concelhos limítrofes na prática desportiva nos modelos de vida saudável, acompanhando o crescente interesse que se vive na região pelas caminhadas, corridas matinais e fins de tarde;
- ii) Em simultâneo serão desenvolvidas um conjunto de modalidades e programas diversos que de uma forma mais organizada e supervisionada, oferecem aos cidadãos um leque variado de opções, como é o caso das danças, ginástica, artes marciais, atletismo, pentatlo moderno, futebol, basquetebol, patinagem, ténis, andebol, badminton, xadrez, jogos tradicionais, entre outras, como corrida e percursos de orientação em família;
- iii) Tratando-se da 7.ª edição, pretende-se continuar a inovar e incluir atividades desportivas utilizando o rio Lis, e outras de carácter mais radical e diversificadas;
- iv) O evento apesar de ser fortemente dirigido à população adulta, olha também para o desporto escolar e para as atividades desportivas extracurriculares, que normalmente têm início nesta altura do ano;
- v) A colaboração do Município de Leiria em muito contribui para o sucesso desta iniciativa, principalmente ao nível logístico, mas que como contrapartida associa-se a uma iniciativa que mexe com a cidade, o concelho e a região, ficando o seu nome referenciado em todo o material promocional (lonas, cartazes, mupis, etc.) e outros meios de divulgação on-line, rádios locais e imprensa escrita.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, aceitando o Município de Leiria a parceria proposta pelo Semanário Região de Leiria, assumindo-se como coorganizador, propôs o Sr. Vereador Carlos Palheira, assegurar a colaboração infra, por parte dos diversos serviços municipais das seguintes UO:

ULD

- a) Reserva dos seguintes espaços públicos para a realização da iniciativa: Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade, Percurso Polis – entre as pontes Afonso Zúquete e Fonte Quente, Largo 5 de Outubro de 1910 – em frente ao Banco de Portugal, dia 21.09, das 10h00 às 19h00 e dia 22.09, das 10h00 às 18h00;
- b) Diligenciar o licenciamento das atividades de BTT, de acordo com os trâmites habituais, designadamente a obtenção das autorizações necessárias;
- c) Autorização de colocação de publicidade diversa dos patrocinadores do evento, bem como viaturas de concessionário automóvel, telas e bandeirolas publicitárias dentro dos espaços reservados;
- d) Autorização para utilização dos seguintes suportes publicitários/ lonas:
 - i. 3 nos Pórticos junto ao Largo do Papa, entrada do Parque da Cidade e Skate Parque;
 - ii. 2 nos Cubos do Largo 5 de Outubro de 1910 e junto ao Edifício 2000;
 - iii. 1 na Ponte na IC2, Marrazes/Marinheiros;
 - iv. 1 na Ponte da Av. das Comunidades, junto o Mcdonald´s;
 - v.1 na Ponte aérea da Zicofa;

DIMT

- a) Articulação com as diversas entidades competentes para emissão dos pareceres que entenderem como necessários, considerando a realização de provas/manifestações desportivas, nomeadamente passeio/ prova de BTT, e assegurar os respetivos custos inerentes;
- b) Autorização de permanência nos espaços onde se realiza a iniciativa, dos 3 veículos afetos à organização nos dias do evento e no período de montagens e desmontagens (de 19 a 23.09), da marca Peugeot,

matrículas a indicar;

- c) Coordenação com a PSP sobre as diversas operações de cargas e descargas, nomeadamente pela questão de acesso e estacionamento das viaturas, em especial na montagem das tendas prevista para dia 19 de setembro;
- d) Parecer e despacho de autorização do Sr. Vereador Ricardo Santos no âmbito da competência subdelegada de deliberar, sobre o estacionamento de veículos nas vias e lugares públicos, relativo ao estacionamento de viaturas de concessionário automóvel/ parceiros da iniciativa para promoções de carácter comercial, dentro dos espaços já reservados para a iniciativa;

DIAS

- a) Articulação com a SUMA para reforço de limpeza com varredura manual e respetiva recolha de lixo, bem como a recolha de dejetos animais, principalmente nas zonas ajardinadas/com relva, dos espaços públicos reservados, nomeadamente no Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade, Percurso Polis – entre as pontes Afonso Zúquete e Fonte Quente, Largo 5 de Outubro de 1910 –em frente ao Banco de Portugal, após o fim das atividades (21.09/ sábado, a partir das 20h, e 22.09/ domingo, a partir das 19h);
- b) Disponibilização de equipamentos de deposição seletiva de resíduos, tendo em conta que será considerado um EcoEvento, sendo necessária a devida coordenação com a Valorlis;
- c) Manutenção do caudal do Rio Lis e sua limpeza, na semana que antecede o evento (16 a 20 de setembro), no troço da Ponte Afonso Zúquete e Ponte da Fonte Quente, em estreita articulação com a DIPCB, se necessário, para o tornar utilizável para as atividades de Canoagem, Stand Up Paddle e natação de água livres;

DIPCB

- a) Cooperação dos Bombeiros Municipais, para apoio às atividades a realizar no Rio Lis, havendo a necessidade de um barco médio e três homens, em permanência nos dois dias, 21 e 22 de setembro, nos horários das atividades (21.09/sábado das 10h00 às 19h e 22.09/domingo, das 10h às 18h), com recurso a trabalho suplementar, prevendo-se que o custo estimado com os 3 bombeiros de cerca de €260,00;
- b) Aprovar o plano de segurança da responsabilidade do RL;
- c) Colaboração na limpeza do Rio Lis, na semana que antecede o evento (16 a 20 de setembro), no troço da Ponte Afonso Zúquete e Ponte da Fonte Quente, em estreita articulação com a DIAS, se necessário;

UEV

- a) Regular o sistema de rega no Parque da Cidade, para que seja efetuada apenas rega noturna/ após as 21h00, para que os espaços não estejam molhados no início das atividades, nem se realize rega durante o horário das mesmas (21.09/sábado das 9h30 às 21h00 e 22.09/domingo das 9h30 às 19h00);
- b) Efetuar desbaste/ corte de árvores no Percurso Polis, em especial na zona das traseiras da Rodoviária;

DIMC

- a) Reforço de consumíveis para os sanitários públicos do Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade, da Fonte Quente e do Jardim Luís de Camões, nos dias 21 e 22 de setembro e assegurar a abertura dos mesmos, nos seguintes horários: 21.09/ sábado, das 9h30 às 19h30, e 22.09/ domingo, das 9h30 às 18h30);
- b) Disponibilização de corrente/quadros elétricos e reforço de iluminação, nos diversos locais de realização do evento, designadamente:

Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade

- i. Colocação de projetores/reforço de iluminação (locais a combinar);
- ii. Cedência de corrente elétrica/cabos para ligação de 12 tendas eletrificadas;
- iii. Assegurar a colocação de dois quadros elétricos provisórios para ligação de tendas, PA, equipamentos informáticos, insufláveis, etc;
- iv. Acesso ao quadro elétrico do Parque junto ao Polidesportivo c/ bancadas, em coordenação com a ADCR Bairro dos Anjos;

Parque de Estacionamento da Fonte Quente: cedência de corrente elétrica/ quadro elétrico para ligação de PA, equipamentos informáticos, insufláveis, etc., junto ao espaço de restauração;

Percurso Polis – traseiras da Rodoviária

- i. Cedência de corrente elétrica para ligação de PA, equipamentos informáticos, tenda insuflável, etc.;
- c) Garantir assistência técnica de um electricista, em caso de necessidade, nos horários de realização da iniciativa;
- d) Transporte de diversos materiais/ equipamentos desportivos, para os vários locais de realização da iniciativa, nomeadamente:

Do Estádio Municipal de Leiria

- i. Material diverso de Atletismo, incluindo um colchão (lista a enviar pela ADAL), a transportar no dia 20.09/ 6.ª feira e regresso a 23.09/ 2.ª feira, para o Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade (loja do RL);
- ii. Parede de escalada e dois lances de andaimes, a transportar no dia 20.09/ 6.ª feira e regresso a 23.09/ 2.ª feira, para o Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade, a descarregar junto à tenda identificada com o NEL;
- iii. 10 grades de plástico a colocar no Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade, no período de 20 a 23.09;
- iv. 2 balizas de futsal c/ redes e 4 contrapesos para o Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade, a descarregar e fixar com os contrapesos no Polidesportivo de Basquetebol no período de 20 a 23.09;

Do Pavilhão dos Silvas (o material irá estar devidamente identificado e separado, levantar as chaves do Pavilhão na DIDJ/ CML) - Material diverso de ginástica: camas elásticas, tumbling, colchões, etc. do Ateneu Desportivo de Leiria (Ateneu), bem como 2 tiras de praticável e respetiva fita de ligação, a transportar no dia 20.09/ 6.ª feira e regresso a 23.09/ 2.ª feira, para a garagem do Hotel Eurosol Residence;

Do Jardim Luís de Camões (stand de madeira) - 100 cadeiras de plástico desdobráveis, a colocar no Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade (loja do RL), no período de 20 a 23.09;

- e) Empréstimo e transporte de 6 estruturas de madeira 1,50x0,80m (4 c/ dobradiças + 2 simples) para colocação de lonas/ cartazes, a colocar no Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade, no período de 20 a 23.09;
- f) Cedência e transporte de 50 mesas escolares, a colocar no Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade (loja do RL), no período de 20 a 23.09;
- g) Cedência, transporte e montagem de palco/ estrados 12x4m, a colocar no Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade (junto ao espaço de restauração, ao lado do Parque de Estacionamento da Fonte Quente), no período de 20 a 23.09;
- h) Cedência e transporte de 2 separadores de pistas do CMPL, armazenados na DIMC, a colocar no Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade, no período de 20 a 23.09;

Esta colaboração tem um custo total estimado de €1.943,96 (mil novecentos e quarenta e três euros e noventa e seis cêntimos) de acordo com o centro de custos n.º 0113.18A462, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo_).

DIACMT

- a) Empréstimo de 100 cadeiras de plástico desdobráveis, armazenadas no stand de madeira do Jardim Luís de Camões, no período de 20 a 23.09;
- b) Autorização de utilização dos pórticos do Percurso Polis (escadaria de acesso ao Largo do Papa, entrada do Parque da cidade e Skate Parque), no período de 9 a 22.09;

DID/ EML

- a) Empréstimo de diverso material do Estádio Municipal de Leiria: equipamento desportivo de atletismo, 2 balizas de futsal c/ redes e 4 contrapesos e 10 grades de plástico, no período de 20 a 23.09;
- b) Garantir a inclusão das atividades programadas nas apólices do município, referentes às atividades desportivas não periódicas/ pontuais, tendo em conta a coorganização avocada pelo Município de Leiria;

O Semanário Região de Leiria instrui o processo de licenciamento das diversas atividades, que seguirá os trâmites habituais, nomeadamente na obtenção dos pareceres das entidades competentes; elaboração do plano de segurança; solicitação da utilização do Rio Lis junto da Administração da Região Hidrográfica do Centro; assim como respeitar as normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do

citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas.

A atividade "Festa do Desporto 2019" tem o Centro de Custo O113.19A327 e tratando-se de uma parceria, os custos para a realização da atividade em causa pelos serviços envolvidos, assumem-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, com num total estimado de €2.203,96 (dois mil duzentos e três euros e noventa e seis cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização da "Festa do Desporto 2019" e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a colaboração logística acima proposta assumindo os respetivos custos inerentes à organização do evento em epígrafe em parceria com o Semanário Região de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 36 - Apoio à União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes – Cemitério das Cortes

DLB N.º 1049/19:

Considerando as competências das Juntas de Freguesia previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeadamente as previstas nas alíneas hh) e ii) do n.º 1, do artigo 16.º do Anexo da referida Lei;

Considerando que as freguesias possuem escassos recursos financeiros para fazer face a todas as obras de melhoria/ampliação dos cemitérios de sua propriedade, e que o Município de Leiria entende que as mesmas poderão configurar objeto de apoio, ao abrigo da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, é presente pela Senhora Vereadora Ana Catarina Louro uma proposta de apoio financeiro no montante de €50.000,00 (cinquenta mil euros) à União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes para obras de melhoria no Cemitério de Cortes.

Estas obras implicam a realização de uma empreitada para construção de instalações sanitárias do referido cemitério e onde se encontram também incluídas o fornecimento e montagem de guardas em aço decapado, limpeza e pintura de muros exteriores, execução de dois degraus na frente dos ossários, trabalhos de limpeza e tratamento da cruz ao centro do cemitério e pintura de muretes.

O custo das obras está estimado em €70.669,71 (setenta mil seiscientos e sessenta e nove euros e setenta e um cêntimos), de acordo com o constante no NIPG 55538/18, sendo que o montante do apoio proposto está de acordo com o critério aprovado em sede de reunião de 5 de fevereiro, ou seja, 75% do valor da obra, com limite de apoio por parte do Município de Leiria no valor máximo de €50.000,00 (cinquenta mil euros), com IVA incluído.

O apoio a efetuar foi objeto de proposta de cabimento n.º 2478/19 e o compromisso n.º 2927/19 e encontra-se previsto no Orçamento Municipal de 2019.

O montante do apoio será liquidado mediante a apresentação das faturas dos trabalhos realizados, até ao dia 30 de novembro do ano relativo ao apoio concedido, e desde que confirmados pelos serviços municipais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**:

- a) Concordar com a proposta apresentada e remeter para aprovação da Assembleia Municipal;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 37 - Apoio à Freguesia de Coimbrão – Cemitério Paroquial do Coimbrão

DLB N.º 1050/19:

Considerando as competências das Juntas de Freguesia previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeadamente as previstas nas alíneas hh) e ii) do n.º 1, do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei;

Considerando que freguesias possuem escassos recursos financeiros para fazer face a todas as obras de melhoria/ampliação dos cemitérios da sua propriedade, e que o Município de Leiria entende que as mesmas poderão configurar objeto de apoio, ao abrigo da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, é presente pela Senhora Vereadora Ana Catarina Louro uma proposta de apoio financeiro no montante de €45.085,05 (quarenta e cinco mil oitenta e cinco euros e cinco cêntimos) à Freguesia de Coimbrão, para obras de melhoria no Cemitério Paroquial do Coimbrão.

Estas obras implicam a Construção do Talhão 9, preparação e delimitação do futuro Talhão 10 e seus acessos e a construção de edifícios, gavetões e ossários.

O custo das obras está estimado em €60.113,34 (sessenta mil cento e treze euros e trinta e quatro cêntimos), de acordo com o constante no NIPG 59209/18, sendo que o montante do apoio proposto está de acordo com o critério aprovado em sede de reunião de 5 de fevereiro, ou seja, 75% do valor da obra, com limite de apoio por parte do Município de Leiria no valor máximo de €50.000,00 (cinquenta mil euros), com IVA incluído.

O apoio a efetuar foi objeto de proposta de cabimento n.º 2479/19 e o compromisso n.º 2929/19 e encontra-se previsto no Orçamento Municipal de 2019.

O montante do apoio será liquidado mediante a apresentação das faturas dos trabalhos realizados, até ao dia 30 de novembro do ano relativo ao apoio concedido, e desde que confirmados pelos serviços municipais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a proposta apresentada e remeter para aprovação da Assembleia Municipal;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 38 - Feira de "Levante" da Praia do Pedrógão; Suspensão temporária do funcionamento

DLB N.º 1044/19:

Considerando que:

- i) À semelhança dos anos anteriores, a Câmara Municipal de Leiria iria promover a realização da prova "Taça de Portugal – IV Triatlo de Leiria", a qual se encontrava prevista para o passado dia 7 de setembro;
- ii) Por força do Despacho dos Ministros da Administração Interna e da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, datado de 03 de setembro do corrente ano, através do qual foi determinada a declaração de situação de alerta no período compreendido entre as 00h00 do dia 04 de setembro e as 23h59 do dia 08 de setembro, verificou-se o indeferimento da realização da prova por parte do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), situação que motivou o seu cancelamento;
- iii) Contudo, com o intuito de promover a realização da prova "Taça de Portugal – IV Triatlo de Leiria", a Federação Portuguesa de Triatlo indicou como único dia disponível para o efeito o próximo dia 20 de outubro;
- iv) O parque de estacionamento junto à Rotunda Sul da Praia do Pedrógão, Freguesia de Coimbrão, onde, todos os domingos, funciona a Feira de "Levante" da Praia de Pedrógão, constituirá o local primordial para a realização da prova em apreço, na medida em que aí figurará o secretariado, a logística, o ponto de transição da bicicleta para o atletismo e espaço para a entrega dos prémios;
- v) A realização simultânea da prova "Taça de Portugal – IV Triatlo de Leiria" e da Feira de "Levante" da Praia

de Pedrógão, no dia 20 de outubro de 2019, impossibilita o normal e bom funcionamento de ambos, bem como a salvaguarda do interesse público a eles inerentes e exigível;

- vi) No âmbito da prova "Taça de Portugal – IV Triatlo de Leiria" serão ocupados, toda a área do parque e infraestruturas, bem como o contentor de apoio ao funcionamento da Feira de "Levante" da Praia de Pedrógão, durante os dias de sábado e domingo (19 e 20 de outubro de 2019).

Assim, nos termos do disposto no artigo 50.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário em Feiras do Município de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria determine a suspensão temporária da Feira de "Levante" da Praia de Pedrógão, por força de motivos atinentes ao seu bom funcionamento, uma vez que não poderá prosseguir em condições normais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constante, ao abrigo do disposto no artigo 50.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário em Feiras do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta e seus fundamentos, suspendendo o funcionamento da Feira de "Levante" da Praia de Pedrógão no próximo dia 20 de outubro de 2019, devendo a mesma ser divulgada a todos os interessados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 39 - Feira de "Levante" de Leiria; Suspensão temporária do funcionamento no dia 14 de setembro de 2019; Ratificação de despacho

DLB N.º 1045/19:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 3 de setembro de 2019, que constitui o Anexo 1045/19, à presente ata e dela passa a fazer parte integrante, em virtude de ser urgente a tomada de decisão em relação ao regime de funcionamento da Feira de "Levante" de Leiria no dia 14 de setembro de 2019, face à realização do evento "Leiria Sobre Rodas 2019", bem como sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

De salientar que o despacho anteriormente referido, para além de estabilizar os termos de funcionamento do "Leiria Sobre Rodas 2019", visa salvaguardar o interesse público que se encontra inerente e exigível ao evento, bem como à Feira de "Levante" de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 03 de setembro de 2019, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 40 - Encerramento dos mercados municipais no dia 1 de novembro de 2019

DLB N.º 1046/19:

Considerando que:

- i) No próximo dia 1 de novembro (sexta-feira), encontra-se prevista a celebração do feriado religioso – Dia de Todos os Santos;
- ii) Importa disciplinar o encerramento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão (hortofrutícolas e outros produtos alimentares) e do Mercado Municipal de Leiria no dia anteriormente referido, face ao estatuído nos respetivos diplomas regulamentares aplicáveis, bem como para salvaguarda do interesse público e dos recursos municipais existentes;
- iii) Relativamente ao Mercado de Venda por Grosso do Falcão (hortofrutícolas e outros produtos alimentares), estabelece o n.º 1 do artigo 8.º do regulamento a ele aplicável, que este mercado se realiza todas as sextas-feiras, das 21:00 horas às 02:00 horas, para comercialização dos referidos produtos;
- iv) O Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão apenas disciplina o horário, nada prevendo quanto ao seu encerramento em dias de feriado, pelo que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do regulamento a ele aplicável, compete à Câmara Municipal de Leiria decidir os casos omissos;

- v) No que diz respeito ao Mercado Municipal de Leiria, o n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, prevê que, por motivos de salvaguarda do interesse público inerente ao funcionamento dos mercados municipais, poderá a Câmara Municipal de Leiria proceder à alteração da data da realização e do horário dos mesmos;
- vi) O pleno funcionamento e a maior dinâmica dos mercados municipais, em especial o de Leiria, ocorre nos dias em que este decorre, em simultâneo, com a Feira de "Levante" de Leiria (terça-feira e sábado);
- vii) Atendendo a que o feriado referido no ponto i) não coincide com uma terça-feira nem com um sábado, afigura-nos, face aos elementos colhidos nos últimos anos, que irá existir um desinteresse dos comerciantes, bem como dos munícipes, em deslocarem-se ao mercado municipal, facto que motivará a assunção de encargos desnecessários e que não se adequa ao interesse público que a eles se encontra subjacente;

Face ao atrás exposto, propõe-se o encerramento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão e do Mercado Municipal de Leiria no dia de feriado 01 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade**, que, por questões de salvaguarda do interesse público e dos recursos municipais existentes, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão e no n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento Interno dos Mercados do Concelho de Leiria, o Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola e o Mercado Municipal de Leiria não funcionem no dia 01 de novembro de 2019.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 41 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis; Desistência de lugar de venda

DLB N.º 1047/19:

Presente o pedido apresentado pela Senhora **Maria do Lurdes Pedrosa Gaspar Bastos**, com residência em **Est. da Santa Luzia - n.º 10 - Freguesia de Leiria - Concelho de Leiria - F.º**, no qual solicita, por motivo de quebra de vendas, a desistência do lugar de venda cativo n.º 168, que ocupa no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 36122/19.

Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, os interessados, por carta dirigida à Câmara Municipal de Leiria e até 30 dias antes do termo do prazo de atribuição, devem solicitar a não prorrogação da autorização que lhes foi concedida.

Considerando, ainda, que a requerente não detém qualquer dívida para com esta Autarquia, propõe-se o deferimento do pedido apresentado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta em apreço, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade**, deferir o pedido de desistência de lugar de venda apresentado pela Senhora **Maria do Lurdes Pedrosa Gaspar Bastos**, com efeitos à data de 2019.09.30.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 42 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola; Alteração de lugar de venda

DLB N.º 1048/19:

Presente o pedido apresentado por **[REDACTED]**, com residência na **[REDACTED]**, no qual solicita, por motivo de quebra de vendas, a alteração do lugar de venda de 84 m² que ocupa no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola por um lugar de 14 m² no mesmo mercado, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 32442/19.

Considerando que a alteração do lugar de venda não se encontra prevista no Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º deste diploma legal, compete à Câmara Municipal de Leiria deliberar sobre o pedido em apreço.

Face à existência de lugares disponíveis, considerou-se não existir inconveniente, pelo que se propõe o deferimento do pedido apresentado pela requerente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta ora apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, deliberou por **unanimidade**, alterar o direito de ocupação do lugar de venda atribuído à Senhora [REDACTED] no Mercado de Venda por Grosso do falcão Hortofrutícola, passando de um lugar de 84 m² para 14 m², ficando, assim, obrigada ao pagamento da taxa mensal aplicável de €50,96, cfr. alínea a) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e trinta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
19-06-2020
«Assinatura Digital Certificada» 2

A Secretária da reunião

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
19-06-2020
«Assinatura Digital Certificada» 1

○■○■○